



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78º DA REPÚBLICA — NUM. 21.162 BELÉM — Quinta-feira, 7 de Dezembro de 1967

DECRETO N. 5.791 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1967

Inclui no Regime de Tempo Integral funcionários da Secretaria de Estado de Agricultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, através dos ofícios n.ºs 751/67, de 21.9.67 e 833/67, de 31 de outubro de 1967, protocolados na Secretaria de Estado de Governo, sob os n.ºs 01713/67 e 02032/67, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam sujeitos ao Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14.1.1966, com a vantagem de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos, o Engenheiro Agrônomo Afonso de Miranda Marques e a Assistente Social Nilda Espinosa Denegri, ocupantes de cargos em comissão na referida Secretaria.

Art. 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior será paga a partir da publicação deste ato, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea A, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Alberto de Holanda Lima, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Expediente do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, durante o impedimento do

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

titular Holderman da Silva Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 14836)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o

artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Demétrio de Souza Monteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, nível 4, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de outubro a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Peretra da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 14.669, Dia 7-12-67)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a IRANEIDE PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatística, nível 6, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de outubro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Peretra da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 1.670, Dia 7-12-67)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a João Batista Ribeiro, ocupante do cargo de Serente, classe E, do Quadro Único, lotado no Ambulatório de Endemias, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	Página comum — cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito, no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos sábados, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

do do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado do Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 14.671. Dia 7-12-67)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Euda Leitão de Abreu, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível 16 do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar

de 13 de outubro a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado do Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 14.672. Dia 7-12-67)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a LUCILA LIMA CARVALHO BRANCO, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de outu-

bro a 5 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado do Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 14.673. Dia 7-12-67)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Mário Martins Aragão, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de outubro a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado do Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 14.674. Dia 7-12-67)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Feres de Paula, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de outubro a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado do Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 14.675. Dia 7-12-67)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o

artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a OLGA RINA DA CUNHA MAGALHAES, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de agosto a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado do Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 14.667. Dia 7-12-67)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a RAIMUNDA TAVARES PITA, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de setembro a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado do Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 14.676. Dia 7-12-67)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a ROSA GOMES LOURENÇO, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de outubro a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Secretário de Estado do Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 14.680. Dia 7-12-67)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a WALDIR DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, nível 5 do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — 14.681.)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a FRANCISCO RODRIGUES DE VASCONCELOS, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 31 de agosto a 14 de outubro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14.682)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a IVONE LIMA DANTAS, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível 16 do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de outubro a 15 de dezembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Es-

tao do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14.683.)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o art. 103 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARIA IEDA BRASIL PINHEIRO, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de setembro a 2 de novembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14.684.)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a MARIA MADALENA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a contar de 21 de julho a 3 de setembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14.685.)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o

art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a MARIA PESSOA BORGES DE MES-SIA, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 3 de setembro a 1 de dezembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14.686.)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurea Feitosa do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 3 de agosto a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12757)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Arthur Bezerra, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de agosto a 28 de setembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12758)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de

que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Célia Vasconcelos de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12759)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dinah Murta Lealinho, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de agosto a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12761)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralice da Silva Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto a 19 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12762)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Judith Andrade Uchôa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 28 de junho a 11 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12771)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonilda Pepes Hermes, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de julho a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12778)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré dos Santos Melo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 15 de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12785)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Azevedo Cunha, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de setembro a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12790)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Sales Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de setembro a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12795)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria de Jesus Magno Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de agosto a 2 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12796)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Heloisa Vilhena Dias, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12742)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iza Ramos Sena, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12743)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Pereira Matos, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12744)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Itala Felipe Alberto, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de agosto a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12745)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Monteiro de Araujo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de setembro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12748)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elomar de Barros Alencar, ocupante do cargo de Orientadora de Ensino da Capital, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de agosto a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12749)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marina Miranda da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de julho a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12750)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Oliveira Holanda, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de setembro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12751)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Selma Miriam Corrêa Lopes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de setembro a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12732)

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Alves Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de agosto a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1967.
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12733)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Naize Nazarina Pinto Marques Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de setembro a 26 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Norma Santos Matos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de setembro a 11 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12930)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Graça Oliveira Brito, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 2 de setembro a 31 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12929)

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Evanilda Tavares de Lima, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de agosto a 11 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Virgínia da Silva Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de setembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12927)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izaura de Oliveira Porto, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de setembro a 1 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13008)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eunice da Silva Nogueira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mary Marcionila da Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de julho a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13010)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irmã Rosa Miranda Pereira, ocupante do cargo de Professor de 3a, entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 20 de junho a 18 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13011)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Estelina de Araújo Batista, ocupante do cargo em comissão, de Chefe de Divisão, S-CC-10, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 14 de setembro do corrente ano a 11 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13013)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rute Souza da Silveira, ocupante do cargo de Professor de 3a entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19848 a 10858.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13015)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eulália Avelar de Gusmão, ocupante do cargo de Professor de 3a entrância Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de outubro a 30 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12967)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 31 de julho a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12968)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lima de Miranda, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de setembro a 15 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12969)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene de Nazaré Ruivo de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 2a entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de setembro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12970)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda Gonçalves dos Reis, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de agosto a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12971)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Lameira Magalhães, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12972)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonice dos Santos Celso, ocupante do cargo de Professor de 3a, entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de setembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12978)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcinda Brasil Alves, ocupante do cargo de Professor de 1a, entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de julho a 6 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13121)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Coraci do Desterro de Souza Sarrazin, ocupante do cargo de Professor de 1a, entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de julho a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13122)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cesarina de Sousa Conceição, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de julho a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13123)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lisbela Marques Braga, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de julho a 23 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13124)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Souza Vianna, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de maio a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13125)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Fialho, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de agosto a 3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13126)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucy Brito de Maria, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de julho a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13127)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Souza Vianna, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de julho a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13128)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Farias Torres, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de julho a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13129)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sabina de Araújo Teran, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de agosto a 5 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13130)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Souza Vianna, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de julho a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13129)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Medeiros Costa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 22 de maio a 19 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13132)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Filomena Jorge Melém, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 1 de agosto a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13133)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Artur da Luz Ramos, ocupante do cargo de Professor, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de setembro a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13134)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel de Oliveira Sousa, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 4 de agosto do corrente ano a 30 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13135)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benta Maria Pereira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13136)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gledes Maria Chaves Pereira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de setembro do corrente ano a 2 de março do ano próximo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13137)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Galvão dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de setembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13138)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oneide Soares Vieira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de setembro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13139)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Edalva Xavier Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de setembro a 11 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13140)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Célia Mendes de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13141)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lacy Alves de Almeida, ocupante do cargo de Inspetora de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de agosto a 23 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13142)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anselmo Alves de Oliveira, Guarda Civil de 1a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 30 de maio da 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública

G. Reg. n. 13.145 — Dia — 7.12.67

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Carlos da Cruz Silva, extranumerário diarista, do Instituto Socio-Penais da Secretaria de Segurança Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 13.146 — Dia — 7.12.67).

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Danilo Neves Borges, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 17 de setembro a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 13.147 — Dia — 7.12.67).

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Dias, Guarda Civil, de 3a. classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de setembro a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 13.149 — Dia — 7.12.67)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Hailton de Oliveira Alves, Guarda Civil de 3ª classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de agosto a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. Reg. n. 13.150)

G. Reg. n. 13.149

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a José Ferreira da Silva, Guarda Civil de 2ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 5 de maio a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de

Segurança Pública

G. Reg. n. 13.151

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Pedro Raimundo Rodrigues, Guarda de Trânsito de 2ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 4 de setembro a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. Reg. n. 13.153)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Raimundo Sinval de Andrade, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de setembro a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. Reg. n. 13.154)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Vitor Alves Siqueira, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Unico, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 1 a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. Reg. n. 13.624)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a José Alves Ferreira ocupante do cargo de Fiscal, nível 3, do Quadro Unico, lotado na Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. Reg. n. 13.471)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da lei n. 749 de

24 de Dezembro de 1953, a Luiz Alves de França, ocupante do cargo de Fiscal, nível 6, do Quadro Unico, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 18 de setembro a 27 de outubro corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de

Segurança Pública

G. Reg. n. 13.573

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Alzildia Gibson de Oliveira, ocupante do cargo de Datilógrafo, nível 2, do Quadro Unico, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de setembro a 1 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de

Segurança Pública

G. Reg. n. 13.469

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedito dos Santos, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Unico, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de setembro a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de

Segurança Pública

G. Reg. n. 13.566

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749 de

24 de Dezembro de 1953, a Evaristo Miguel dos Santos Reis, ocupante do cargo de Comissário S-CC-12, do Quadro Unico, lotado nas Delegacias Policiais, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de

Segurança Pública

G. Reg. n. 13.557

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item, I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Raimundo Viegas, no cargo de Investigador de Polícia nível 3, do Quadro Unico, que exerce atualmente com lotação nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de

Segurança Pública

G. Reg. n. 14.045

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Djalma Machado, ocupante do cargo de Investigador Nível 3, do Quadro Unico, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 6 de setembro a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de

Segurança Pública

G. Reg. n. 13.995

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Osvaldo Oliveira Lopes, ocupante do cargo de Investigador Nível

3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 25 de maio a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967
PROF. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
DR. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
 Secretário de Estado da Segurança Pública

G. Reg. n. 13.999

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Olival Bezerra da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.4.57 a 2.4.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1967
PROF. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
HAROLDO JULIAO DA GAMA
 Chefe de Gabinete respondendo pelo expediente da SEGUP

G. Reg. n. 13.359

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Alfredo Carneiro, Guarda Marítimo de 3a. classe, da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1967
PROF. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
HAROLDO JULIAO DA GAMA
 Chefe de Gabinete respondendo pelo expediente da SEGUP

G. Reg. n. 13.351

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Manoel Nazaré de Souza, extranumerário-

diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1967
PROF. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
HAROLDO JULIAO DA GAMA
 Chefe de Gabinete respondendo pelo Expediente da SEGUP

G. Reg. n. 13.352

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Antonio Rodrigues de Oliveira, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 6 de julho a 3 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1967
PROF. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
HAROLDO JULIAO DA GAMA
 Rep. pelo Exped. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

G. Reg. n. 13.573

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Oscar de Lima Sampaio, ocupante do cargo de Oficial Interpretador Tradutor nível 12, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 15 de julho do corrente ano a 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967
PROF. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
DR. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

G. Reg. n. 14.678

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Oscar de Lima Sampaio, ocupante do cargo de Oficial Interpretador Tradutor nível 12, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença para tratamento de saú-

de em prorrogação a contar de 16 de janeiro a 14 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1967
PROF. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
DR. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

G. Reg. n. 14.676

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Arzuila Oreste de Figueiredo, ocupante do cargo de Datilografia nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de agosto a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967
PROF. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
DR. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

G. Reg. n. 14.754

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a José Augusto Mendes Paraense, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de setembro a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967
PROF. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
DR. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

G. Reg. n. 14.755

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Paulino Gemaque de Miranda Filho, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado

de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de outubro a 3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967
PROF. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
DR. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

G. Reg. n. 14.756

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Raimundo Pinto Sá, ocupante do cargo de Investigador nível 3, do Quadro Único lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de outubro a 1 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967
PROF. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
DR. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

G. Reg. n. 14.757

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Vicente Ferreira do Nascimento, ocupante do cargo de Investigador nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de outubro do corrente ano a 1 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967
PROF. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado de Governo
DR. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

G. Reg. n. 14.758

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 102 da Lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Francisco de Assis Castro, Guarda de Trânsito de 2a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito

90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25 de outubro do corrente ano a 22 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967

PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública

G. Reg. n. 14.759

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado do Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Raimundo Enéas Ferreira Rodrigues, extranumerário, diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de outubro do ano em curso a 12 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967

PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

DR. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública

G. Reg. n. 14.760

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de

acordo com o artigo 75, item I,

da Lei n. 749, de 24 de dezembro

de 1953, David Martins Paulo,

do cargo de Fiscal de Rend-

as do Interior, Nível 4, do

Quadro Único, lotado no Depar-

tamento de Exatarias do Interior

da Secretaria de Estado de Fi-

nanças.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de

Finanças

(G. — Reg. n. 14789)

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com

o artigo 12, item III, da Lei n.

749, de 24 de dezembro de 1953,

David Martins Paulo, para exer-

cercer o cargo em comissão de Ad-

ministrador S i m b o l o CC-14

do Quadro Único, lotado em

Mesa de Rendas, Coletorias e

Postos Fiscais da Secretaria de

Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 1 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de

Finanças

mesa e verificando estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social, o Sr. Presidente determinou fôsse lido o Edital de Convocação para a presente assembléia, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará em 24, 25 e 28 de novembro de 1967. Terminada a leitura, esclareceu o Sr. Presidente que o projeto de investimento agro-pecuário da empresa tinha sido aprovado pela SUDAM, que reconheceu ser o mesmo prioritário para o desenvolvimento econômico da região amazônica. Continuando com a palavra, disse o Sr. Presidente que tendo em vista a aprovação do projeto agro-pecuário da empresa, tornava-se necessário aumentar o capital social para receber os recursos previstos pelos incentivos fiscais da Lei 5.174/66, bem como transformar a sociedade em empresa de capital autorizado e alterar outros artigos dos Estatutos Sociais, atendendo às exigências da SUDAM. Nesse sentido, solicitou a mim secretário, que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, que se encontravam sobre a mesa, documentos esses que são do seguinte teor: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — A Diretoria da Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, tendo em vista a aprovação por parte da SUDAM de seu projeto de investimento agro-pecuário, com a finalidade de obter recursos financeiros indispensáveis à execução do referido projeto, entende conveniente propor o seguinte:

I — A Diretoria tendo em vista que o projeto de investimento deverá ser atendido parcialmente com recursos próprios e parcialmente com recursos dos incentivos fiscais de que trata a Lei 5.174/66 a serem integralizados parceladamente, propõe que o capital social passe a ser autorizado, no montante de NCr\$ 6.291.427,00 (seis milhões e duzentos e noventa e um mil quatrocentos e sete cruzeiros novos) dividido em 6.291.427 (seis milhões duzentas e noventa e um mil quatrocentos e sete) ações nominativas, sendo 1.572.857 (um milhão quinhentas e setenta e duas mil oitocentas e cinquenta e sete) ordinárias ou comuns e 4.718.570 (quatro milhões setecentas e dezoito mil quinhentas e setenta) preferenciais, estas sem direito a voto. Do capital autorizado estará subscrito e integralizado 500.000 (quinhentas mil) das ações ordinárias, isto é, NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) assim dividido: NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) correspondente ao capital atual e NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) correspondente à integralização com créditos em contas correntes. O saldo do capital autorizado, no total de NCr\$ 5.791.427,00 (cinco

milhões setecentos e noventa e um mil quatrocentos e sete e sete cruzeiros novos) sendo NCr\$ 1.072.857,00 (um milhão setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos) correspondente às ações ordinárias ou comuns e NCr\$ 4.718.570 (quatro milhões setecentos e dezoito mil quinhentas e setenta cruzeiros novos) correspondente às ações preferenciais, deverá ser subscrito e integralizado a critério da Diretoria.

II — Aprovado que seja o item anterior, os Estatutos Sociais deverão ser modificados, não só para se atender à alteração do capital social, como também, às demais exigências da SUDAM e outras do interesse da sociedade, sugerindo a Diretoria a seguinte redação para os Estatutos Sociais:

"COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º — Sob a denominação social de Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º — O objeto da sociedade consiste nas atividades agrícola, pecuária e industrial em todas as suas modalidades, inclusive a industrialização, importação e exportação de materiais agrícolas e de construção, equipamentos para fins industriais, máquinas e ferramentas para uso na indústria, representações, bem ainda, a prestação de serviços de orientação para exploração do comércio, indústria e agricultura, podendo também, participar de outras sociedades.

Artigo 3º — A Sociedade tem sede e fôro na localidade de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará.

Art. 4º — A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º — O capital social autorizado é de NCr\$ 6.291.427,00 (seis milhões duzentas e noventa e um mil quatrocentos e sete e sete cruzeiros novos) dividido em 6.291.427 (seis milhões duzentas e noventa e um mil quatrocentos e sete e sete) ações nominativas no valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, sendo 1.572.857 (um milhão quinhentas e setenta e duas mil oitocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias ou comuns e 4.718.570 (quatro milhões setecentas e dezoito mil quinhentas e setenta) ações preferenciais, estas sem direito a voto. O capital subscrito e integralizado é de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando os termos do ofício n. 42/67, do Senhor Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial:

RESOLVE:

Mandar arquivar os seguintes processos de compras de terras devolutas do Estado por contrariarem os dispositivos fundametais da Lei que disciplina a matéria e estarem incursos no artigo 99 da Lei n. 3.441/67, todos lotados no Município de Almeirim:

1791/58 — Arlindo Farias de Almeida

1097/59 — Antonio Ferreira Mendes

2119/62 — Joana Mendes de Azevedo

2685/54 — Joana Machado de Souza

0607/54 — João das Graças Borges

3181/56 — Maria da Silva Costa

3157/54 — Maria Carmen G. de Souza

2467/53 — Otília Pinheiro da Silva

2026/54 — Valdomiro da Silva Lima

Dê-se ciência cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 25 de outubro de 1967.

Eng.º Agr.º **WALMIR HUGO DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13982 - Dia 7.12.67)

ANÚNCIOS

COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 4 de dezembro de 1967.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dez horas, na sede social, na localidade de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuni-

ram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, abaixo-assinados, os quais também assinaram o "Livro de Presença dos Acionistas". Nos termos dos Estatutos Sociais assumiu a presidência da mesa o Sr. Américo Malzoni, tendo os acionistas convidado a mim Lívio Malzoni, para servir de secretário. Assim constituída a

mil cruzeiros novos), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações nominativas, ordinárias, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Parágrafo 1º — As ações preferenciais estão reservadas para subscritores detentores de fundos oriundos das Leis 4.216, de 6 de maio de 1963 e 5.174, de 27 de outubro de 1966, ou oriundos de outras fontes relacionadas com o regime fiscal de estímulos ao desenvolvimento econômico do norte do país. Parágrafo 2º — A emissão de novas ações dentro dos limites do capital social autorizado, não importará em alteração dos Estatutos Sociais, mas será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. Parágrafo 3º — A emissão de ações, dentro dos limites do capital autorizado, exigirá a integralização mínima de 15% do seu valor no ato da subscrição, devendo o saldo ser integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com chamadas da Diretoria. Parágrafo 4º — A integralização das ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingresso ou dinheiro, em bens ou valores ou ainda, pelo aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção de capital de giro próprio. Parágrafo 5º — A emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do capital autorizado da sociedade, dependerão exclusivamente da autorização da Diretoria, não podendo, entretanto, ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo 6º — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal, em qualquer processo de emissão de novas ações da sociedade, mesmo que dentro do limite do capital autorizado. Parágrafo 7º — Os acionistas não gozarão do direito de preferência para a subscrição de ações emitidas e colocadas pela Diretoria, dentro dos limites do capital autorizado, salvo nas hipóteses previstas no artigo 46. Parágrafo 8º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer das categorias. Parágrafo 9º — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa para o acionista, desde logo na constituição destes Estatutos Sociais e das deliberações que forem tomadas pelas Assembleias Gerais. Parágrafo 10º — As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão das seguintes prerrogativas: a) prioridade no reembolso do capital social com direito a prêmio na liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição do dividendo anual não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM; c) participação nos lucros re-

manescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal. Parágrafo 11º — As ações preferenciais são nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de sua subscrição. Parágrafo 12º — As ações emitidas farão jus a dividendos "pro rata temporis" na proporção dos montantes efetivamente realizados. Parágrafo 13º — Cada ação ordinária ou comum dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III Da Administração da Sociedade

Artigo 6º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de oito (8) Diretores, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral que fixará seus honorários, podendo os Diretores ser reeleitos. Parágrafo Único — O mandato da Diretoria será de três (3) anos.

Artigo 7º — Cada Diretor prestará caução de 100 (cem) ações da sociedade em garantia de sua gestão, ficando investido no cargo. Parágrafo Único — Em caso de vaga ou ausência temporária, caberá à Diretoria escolher o Diretor para preenchê-la, até a primeira Assembleia Geral.

Artigo 8º — A Diretoria, representada por qualquer dos Diretores, individualmente, tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade e praticar todos os atos e operações relativas ao fim da Sociedade e representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, respeitadas as disposições especiais contidas no artigo 9º. Parágrafo Único — Os diretores poderão, para facilitar os trabalhos da administração, distribuir entre si as funções.

Artigo 9º — A Diretoria, representada necessariamente por 2 (dois) Diretores, fica investida de poderes especiais para, em nome da sociedade, adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma bens imóveis, assinar os títulos múltiplos de ações, emitir, aceitar, avalizar, endossar, descontar e caucionar letras de câmbio e notas promissórias bem como constituir procuradores para a prática dos atos previstos neste artigo e no anterior obedecendo ao disposto no artigo 116. Parágrafo 5º do Decreto 2627 de 26-9-1940.

Artigo 10º — A Diretoria se reunirá, sempre que necessário, e deliberará validamente com a presença de 4 (quatro) Diretores, sendo lavradas as atas das reuniões no livro próprio.

Art. 11º — Os Diretores perceberão os honorários, gratificações e percentagens que lhes forem fixados pela Assembleia

Geral, somente nos períodos em que estiverem prestando serviços efetivos à Sociedade.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Artigo 12º — A Assembleia Geral Ordinária elegerá anualmente um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e de outros tantos suplentes, acionistas ou não, para exercer as funções determinadas em lei, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único — Os membros em exercício terão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os elege.

CAPÍTULO V Das Assembleias Gerais

Artigo 13º — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, na forma da lei, presidida pelo Diretor Presidente e secretariada por um acionista indicado pelos demais.

CAPÍTULO VI Da Distribuição dos Lucros

Artigo 14º — O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, até atingir-se 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) a importância necessária para o pagamento do dividendo fixado para as ações preferenciais nos termos da letra "b" do parágrafo 10 do artigo 5º destes Estatutos Sociais; c) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando-se os parágrafos 1º e 2º deste artigo e d) o remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados, serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que em cada ano forem atribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixados pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Parágrafo Segundo — 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da sociedade.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

Artigo 15º — A sociedade entrará em liquidação ou se dissolverá nos casos previstos por

lei, escolhendo-se os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal para funcionar durante a liquidação.

Artigo 16º — Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pela legislação em vigor pertinentes à matéria.

E este, Senhores Acionistas, o projeto de Estatutos Sociais que a Diretoria oferece à deliberação, depois de aprovado o item I desta proposta.

III — Finalmente, a Diretoria propõe, uma vez aprovado o projeto de Estatutos Sociais constantes do item anterior, seja procedida à eleição de um diretor para completar a Diretoria. Santana do Araguaia, 19 de novembro de 1967. (aa) Eduardo Celestino Rodrigues, Americo Malzoni, Albino Malzone, Lívio Malzoni, Adolpho Vaz de Arruda, Renato Lima da Costa.

Logo após, foi lido o parecer do Conselho Fiscal que é do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo-assinados, membros em exercício do Conselho Fiscal da Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, tendo examinado a Proposta da Diretoria datada de 19 de novembro de 1967, objetivando o aumento do capital social, bem como, a transformação da sociedade em empresa de capital autorizado, alterando e dando nova redação aos Estatutos Sociais, são de parecer que a referida proposta e do interesse da sociedade, merecendo a aprovação dos Senhores Acionistas, como mereceu a dos signatários. Santana do Araguaia, 19 de novembro de 1967. (aa) Francisco de Assis Cerin, Joffre Freitas de Moraes, Henrique Olivetti".

Passando-se ao item I da Proposta, o Sr. Presidente colocou-o em discussão e votação, tendo sido aprovado por todos os acionistas, ficando assim completamente modificada a estruturação do capital social, que passa a ser autorizado.

Verificando-se a aprovação do item I da Proposta da Diretoria, o Sr. Presidente colocou em votação o item II da mesma, que traz a nova redação dos Estatutos Sociais, já com as alterações impostas pela aprovação do item anterior, com aquelas exigidas pela SUDAM e com aquelas outras entendidas necessárias pela Diretoria. Votado, o item II da Proposta da Diretoria, foi aprovado por unanimidade, declarando o Sr. Presidente, desde já, modificados os Estatutos Sociais que passarão, deste momento em diante, a vigorar de acordo com a redação constante da Proposta da Diretoria.

Esclareceu, em seguida, o Sr. Presidente que havia sido elaborado o Boletim de Subscrição do aumento de capital, a seguir transcrito: Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre — Barreira do Campo — Município de San-

tana do Araguaia — Estado do Pará — Lista dos Subscritores do aumento do capital social de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias e nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de dezembro de 1967. Subscrição e integralização no ato mediante aproveitamento de créditos em contas correntes. Número de Ordem. Nome do Subscritor, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e Residência — Ações Subscritas — Número — Valor — Integralização com Aproveitamento de Créditos em Contas Correntes

1 — Eduardo Celestino Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta capital de São Paulo, à Rua Maranhão, 1.019 — 15º andar — 49.665 — 49.665,00 — 49.665,00

2 — Américo Malzoni, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta capital de São Paulo, à Rua Emílio de Menezes, 45 — 46.962 — 46.962,00 — 46.962,00

3 — Maria Helena Malzoni, brasileira, viúva, prendas domésticas, residente nesta capital de São Paulo, à Avenida Higienópolis, 349 — 9º andar — 40.815 — 40.815,00 — 40.815,00

4 — Albino Malzone, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta capital de São Paulo, à Rua Gabriel dos Santos, 569 — 32.928 — 32.928,00 — 32.928,00

5 — Lívio Malzoni, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta capital de São Paulo, à Avenida Higienópolis, 349 — 4º andar — 25.026 — 25.026,00 — 25.026,00

6 — Adolpho Vaz de Arruda, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta capital de São Paulo, à Avenida Dr. Arnaldo, 1973 — 24.213 — 24.213,00 — 24.213,00

7 — Salvador Caruso Orlando, brasileiro, casado, economista, residente nesta capital de São Paulo, à Rua Campo Verde, 605 — 22.605 — 22.605,00 — 22.605,00

8 — Victor Malzoni, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta capital de São Paulo, à Rua Veiga Filho, 547 — 22.008 — 22.605,00 — 22.605,00

9 — Renato Lima da Costa, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta capital de São Paulo, à Avenida Higienópolis, 1.048 — aptº 113 — 15.990 — 15.990,00 — 15.990,00

10 — Sylvio Claro Cunha, brasileiro, casado, contador, residente nesta capital de São Paulo, à Rua Albuquerque Lins, 1238 — 6º andar — 7.131 — 7.131,00 — 7.131,00

11 — Joffre Freitas de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta capital de São Paulo, à Avenida Higienópolis, 1.048 — aptº 133 — 6.471 — 6.471,00 — 6.471,00

12 — Oscar Malzone, brasileiro, casado, comerciante residente nesta capital de São Paulo, à Rua Alagoas, 363 — aptº 74 — 6.186 — 6.186,00 — 6.186,00

Totais — 300.000 — 300.000,00 — 300.000,00

Declaramos estar conforme o original. Santana do Araguaia, 4 de dezembro de 1967. — (a) Américo Malzoni, Presidente — (a) Lívio Malzoni, Secretário.

A seguir nos termos do item III da Proposta da Diretoria, o acionista Sr. Victor Malzoni propôs para o cargo de Diretor o Sr. Henrique Vita, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente nesta capital de São Paulo, à Rua Brito Peixoto, 387. A Proposta foi aprovada por unanimidade.

Propôs ainda o Sr. Vitor Malzoni que, tendo em vista o fato da Cia. já estar em pleno funcionamento com o Projeto Agro-Pastoril já aprovado pela SUDAM sob n. 582/66, fossem estabelecidos os honorários dos Diretores dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, cabendo ainda uma verba de Representação de 15% sobre os respectivos honorários. Esta proposta também foi aprovada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a presente sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que fez como secretário e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes, ficando um exemplar em poder da sociedade e tendo os outros o destino legal.

Santana do Araguaia, 4 de dezembro de 1967. (aa) Eduardo Celestino Rodrigues — Américo Malzoni — pp. Maria Helena Malzoni. (a) Eduardo Celestino Rodrigues — Albino Malzone — Lívio Malzoni — Adolpho Vaz de Arruda — pp. Salvador Caruso Orlando. (a) Eduardo Celestino Rodrigues — Victor Malzoni — Renato Lima da Costa — Sylvio Claro Cunha — Joffre Freitas de Moraes — Oscar Malzone — Américo Malzoni, Presidente — Lívio Malzoni, Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Lista Nominativa em 3 vias foram apresentadas no dia 6 de dezembro de 1967 e mandadas arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo dez (10) folhas de ns. 9528/37 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2.304/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de dezembro de 1967. — (a) Oscar Faciola, diretor.

(T. n. 13454 — Reg. n. 2801 — Dia 7.12.67)

COLÉGIO COMERCIAL "CIÊNCIAS E LETRAS" RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, Maria de Nazaré Santos de Souza, Maria Helena Santos de Souza e Oswaldo Freire de Souza, ao fim assinados declaram e acordam o que segue:

1) — Os declarantes, por escritura particular de 21 de dezembro de 1964, publicada no "Diário Oficial" de 31 de dezembro do mesmo ano, constituíram, entre si, uma sociedade por cotas, destinada a promover a manutenção do estabelecimento de ensino denominado Colégio Comercial "Ciências e Letras", estabelecimento esse de natureza tipicamente civil, decorrente de sua própria finalidade, integrando, para aquela finalidade, cotas no valor total de seiscentos e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 620,00), distribuídas pelos interessados segundo o critério declinado no aludido instrumento particular.

2) — Ulteriormente à data referida no "item" anterior, verificaram os signatários deste que aquela sociedade, de natureza tipicamente civil e não lucrativa, fôra, por manifesto equívoco da pessoa a quem incumbiram do preparo e despacho dos respectivos documentos, constituída sob a inadequada denominação do Colégio Comercial "Ciências e Letras, Ltda", como se fôra ela uma sociedade, comercial por cotas de responsabilidade limitada, e assim lucrativa, ainda que o equívoco, no caso, fôsse notório, dada a circunstância de o ato constitutivo ter sido levado ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, não à Junta Comercial.

3. A vista da ocorrência supra referida e, também, da disposição, já manifestada e consumada, de um dos integrantes da sociedade, de se retirar da mesma, vêm os signatários, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, retificar o ato constitutivo da mesma sociedade, para o efeito de declará-la, como realmente é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, à qual se transfere, sem salvação de continuidade, todo o patrimônio rubricado sob a imprópria denominação anterior, inclusive cotas, lucros e quaisquer outros haveres, dela se retirando Oswaldo Freire de Souza, sem o recebimento de quaisquer cotas e lucros, retrogindo a sua retirada ao dia primeiro de janeiro do corrente ano de mil novecentos e sessenta e sete e subsistindo o vínculo social unicamente entre donas Maria de Nazaré Santos de Souza e Maria Helena Souza Sabádo, agora com o respectivo capital elevado para NCr\$ 790,00, dividido em 790 cotas de NCr\$ 1,00, cada uma, das quais a metade pertence a cada uma

das ditas sócias cotistas, passando a sociedade a girar sob a denominação de SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL COLÉGIO CIÊNCIAS E LETRAS, regida, unicamente pelo Código Civil Brasileiro, e obedecendo o seu funcionamento às disposições do seguinte:

ESTATUTO SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL COLÉGIO "CIÊNCIAS E LETRAS"

CAPÍTULO I

Denominação — Fins

Art. 1º A Sociedade Civil Educacional Colégio "Ciências e Letras" é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º A Sociedade, com sede e fôro da cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, tem como objetivo manter o Colégio "Ciências e Letras", fundado nesta Capital a 15 de Maio de 1931, estabelecimento particular de ensino que visa proporcionar educação integral, nos termos da legislação em vigor e com suas atividades regulamentares por Regimento Interno próprio.

CAPÍTULO II

Organização Administração e Patrimônio

Art. 3º A Sociedade é constituída pelas professoras Maria de Nazaré Santos de Souza e Maria Helena Souza Sabádo e outras pessoas que poderão ser admitidas, a critério da Diretoria.

Art. 4º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de Presidente e Secretário, que a representarão, em conjunto ou separadamente.

Art. 5º O Diretor Presidente será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Diretor Secretário.

Art. 6º Os membros da Diretoria da Associação serão, obrigatoriamente, Diretores do Colégio por ela mantido.

Art. 7º O patrimônio social é constituído pelo patrimônio da antiga sociedade Colégio Comercial "Ciências e Letras", Ltda., cujas cotas de capital e todos os seus haveres foram transferidos a esta Sociedade.

Art. 8º A receita da Sociedade é constituída de doações e subvenções e do resultado apresentado pelo Colégio decorrentes da Cobrança de mensalidades ou anuidades, deduzidas todas as despesas que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 9º Os membros da Diretoria da Sociedade não terão direito a qualquer remuneração pelas cotas trazidas consigo ou pelo trabalho prestado à Sociedade, a não ser as gratificações decorrentes do exercício dos cargos de Diretores do Colégio e que serão fixados em níveis razoáveis, conforme o uso.

Art. 10º O resultado financeiro, porventura obtido da manutenção do Colégio, reverterá, totalmente, em benefício da Sociedade.

Art. 11º Em caso de dissolução da Sociedade, os direitos e obrigações passarão à responsabilidade dos membros fundadores. Maria de Nazaré Santos de Souza e Maria Helena Souza Sabádo.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, que se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias ao fiel cumprimento dos presentes Estatutos.

Belém, 1 de dezembro de 1967
Maria de Nazaré Santos de Souza

Maria Helena Souza Sabádo
Oswaldo Freire de Souza
Ildete Raimunda Gomes de Souza
Maria Ovídia de Souza

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas de Maria de Nazaré Santos de Souza, Maria Helena Souza Sabádo, Oswaldo Freire de Souza, Ildete Raimunda Gomes de Souza e Maria Ovídia de Souza.

Belém, 05 de dezembro de 1967.

Em testº H.P. da verdade.
Hermano Pinheiro
Tabelião Vitalício
(Reg. n. 799 — Dia 7/12/67).

BOLSA OFICIAL DE VALORES DO PARÁ — EDITAL —

A BOLSA OFICIAL DE VALORES DO PARÁ, com sede nesta cidade, à avenida Castilhos França, 256 — 1º andar, encontrando-se em fase de transformação em sociedade civil, segundo as exigências da Resolução n. 39 de 20.10.66, do Banco Central do Brasil, torna público, nos termos do artigo 124, do Regulamento baixado pela mesma Resolução, que receberá, até o próximo dia 10 de maio de 1968, pedidos de inscrição para novos membros.

2. Os interessados deverão instruir o seu requerimento, a ser feito a esta Bolsa, em duas vias, com os seguintes documentos, exigidos pelo artigo 28, do Regulamento citado:

I) prova de registro no Banco Central;

II) cópia autenticada do balanço do exercício imediatamente anterior e do Balanço Geral do último exercício, demonstrando que atende ao disposto nos artigos 40 e 41 da Resolução n. 39, exceto quando se tratar de forma simplificada;

III) documento de compromisso de compra de título patrimonial da Bolsa de Valores;

IV) cópia autenticada do ato constitutivo, se firma nova, ou de estatuto social arquivado no órgão competente e da ata da Assembleia Geral de eleição da Diretoria em exercício;

V) qualificação e curriculum vitae nos últimos 5 (cinco)

anos de seus diretores ou Administradores, bem como de seus representantes nas salas de negociação, com indicação das entidades a que tenham estado associados;

VI) dados sobre a sede e dependência, se houver:

a) endereço
b) nome do gerente
c) número de vendedores
d) número de outros empregados

e) atividade principal
f) indicação da Bolsa de Valores da qual a sede ou dependência seja associada.

VII) dados sobre os trabalhos de pesquisa da sociedade corretora:

a) número de empregados com tempo integral
b) número de empregados com tempo parcial
c) nome e curriculum vitae do supervisor

VIII) nomes e endereços de todas as pessoas ou grupos de pessoas que detenham 10% (dez por cento) ou mais de seu capital votante;

IX) certidões comprobatórias de que qualquer de seus Diretores, administradores ou representantes nas salas de negociações:

a) não tenham sido condenados, no decurso dos últimos 10 (dez) anos por crimes contra o patrimônio, a fé-pública e a administração pública ou pela prática de jogos legalmente proibidos;

b) não tenham sido declarados, nos últimos 5 (cinco) anos, falidos, concordatários ou condenados em concurso de credores ou ainda no mesmo período tenham tido título de dívida líquida devidamente protestado;

c) estejam reabilitados, em caso de ter falido há mais de 5 (cinco) anos.

X) declaração de bens dos Diretores e administradores.

3. Outrossim, esclarece que igualmente poderão ser requeridas inscrições de sociedade corretoras em organização, ou de outros tipos já em processo de transformação para sociedade corretora.

Belém (Pa), 5 de dezembro de 1967.

Bolsa Oficial de Valores do Pará
(a) Fausto Braga de Aguiar
— Presidente —

(Reg. n. 2798 — Dia 7/12/67).

COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A.

(CIFEMA)
Assembleia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia dezoito (18) de dezembro corrente, às nove (9) horas, em nossa Sede Social a Av. Almirante Barroso n. 65/73, nesta Cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital;
b) Reforma do Estatuto Social, e

c) O que ocorrer.

Belém — Pará, 6 de dezembro de 1967

(a) Bento José da Costa
Diretor Presidente
(Reg. n. 2800 — Dias — 7, 12 e 16/12/67).

BANCO MOREIRA GOMES S.A. Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas do BANCO MOREIRA GOMES S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 15 de Dezembro de 1967, às 10:00 horas, em sua sede social, à rua 15 de Novembro n. 188, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Incorporação do BANCO MONTEIRO DE CASTRO S.A.;

b) Eleição dos peritos para avaliação do Patrimônio líquido do BANCO MONTEIRO DE CASTRO S.A.

c) Assuntos de interesse geral.
Belém, 6 de Dezembro de 1967
Banco Moreira Gomes S.A.
Dênio das Chagas Nogueira
Presidente

Alberto Castelo Branco — Bendahan

Vice-Presidente

Silvio Grandinetti — Diretor

Antônio Nicolau Vianna da Costa — Diretor

Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Diretor

(Reg. n. 2804 — Dias — 7, 8 e 12/12/67).

CIAMA — COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA
Assembleia Geral Extraordinária

Convocam-se os acionistas da "Ciama" — Cia. de Produtos da Amazônia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 15 de dezembro de 1967, às 10 horas da manhã na sua sede, à Rua Santo Antônio n. 432, Edifício Antonio Velho — Sala 710 — para tratar do seguinte:

a) Reforma dos Estatutos;
b) Aumento de Capital;
c) O que ocorrer.

Belém, 6 de dezembro de 1967. — (a) Giorgio Falângola presidente.

(T. n. 13455 — Reg. n. 2812 — Dias 7, 8 e 12.12.67)

MATERIAIS FINOS S/A.
Assembleia Geral Extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de MATERIAIS FINOS S/A., para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 16 do corrente em sua sede social à Trav. Padre Eutiquio, 1.113, para tratar dos seguintes assuntos:

a) — aumento de capital;

b) — o que ocorrer.

Belém, 4 de dezembro de 1967
Waldomiro Mangulno
p/ Os Fundadores
(Reg. n. 2788. Dias 5, 6 e 7-12-67).

Belém, 6 de dezembro de 1967

Belém, 6 de dezembro de 1967

Belém, 6 de dezembro de 1967

Belém, 6 de dezembro de 1967

b) — o que ocorrer.
Belém, (PA), 6 de dezembro de 1967.

NABOR DE CASTRO E SILVA
Diretor-Presidente
(Reg. n. 2810. Dias 7, 8 e 12-12-67).

CÂMARA JÚNIOR DE BELÉM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária

Convocamos todos os membros ativos da Câmara Júnior de Belém, para participar da reunião de Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social do Clube de Diretores Lojistas, sita à Av. Presidente Vargas, 544 — 1º andar, nesta Capital, no dia 14 (quatorze) de Dezembro de 1967, às 21,30 horas (H.B.V.) em primeira convocação, quando será necessário o comparecimento de pelo menos a metade dos componentes do Capítulo ou às 22 horas (H.B.V.) em segunda convocação, com a presença de qualquer número, com a finalidade de seguinte:

a) — deliberar sobre o Relatório, ata, balanços e contas do Conselho Diretor;

b) — eleição dos membros do Conselho Diretor para o exercício de 1968 e

c) — assuntos de interesse da CAJUBE.

Belém, 2 de dezembro de 1967.

(a) MIGUEL MARTINS
Presidente em exercício
(Reg. n. 2792 — Dias — 6, 7 e 8.12.67)

TRANSPORTES NORDESTINO S/A. (EM ORGANIZAÇÃO)
Assembleia Geral De Instalação

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores subscritores do Capital Social de TRANSPORTES NORDESTINO S/A., para a reunião de instalação a ser realizada no dia 15 de dezembro de 1967 às 20 (vinte) horas, em sua sede social à Rua Gaspar Viana, nº 165, para deliberarem sobre:

a) — Aprovação do Estatuto Social;

b) — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) — O que ocorrer.

Belém, 4 de dezembro de 1967

Waldomiro Mangulno
p/ Os Fundadores
(Reg. n. 2788. Dias 5, 6 e 7-12-67).

Belém, 4 de dezembro de 1967

Belém, 4 de dezembro de 1967

Belém, 4 de dezembro de 1967

Belém, 4 de dezembro de 1967

Belém, 4 de dezembro de 1967

Belém, 4 de dezembro de 1967

Belém, 4 de dezembro de 1967

Belém, 4 de dezembro de 1967

Belém, 4 de dezembro de 1967

**ROMARIZ, FISCHER S/A.
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
AGRICULTURA**

Ata da sessão extraordinária da Assembléia Geral de ROMARIZ, FISCHER S/A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, realizada em 16 de Novembro de 1967.

Aos dezesseis (16) dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na sede social à travessa D. Pedro I, número 163, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas de ROMARIZ, FISCHER S/A., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, representando mais de dois terços do Capital Social, atendendo à convocação da Diretoria, inserta no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições dos dias 4, 7 e 8 de Novembro corrente. Na forma dos Estatutos Sociais, o senhor Rudolph Moller, verificando haver número legal, declarou instalados os trabalhos e convidou o acionista senhor Hermano Cardoso Fernandes para compor a mesa como secretário. Passando-se à ordem do dia o Secretário fez, em voz alta, a leitura do anúncio de convocação, concebido nos seguintes termos: ROMARIZ, FISCHER S/A., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores Acionistas de ROMARIZ, FISCHER S/A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AGRICULTURA, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia dezesseis (16) do mês corrente, às dezesseis (17) horas, em sua sede social à Travessa D. Pedro I, número 163, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social; b) Reforma dos Estatutos; e c) O que ocorrer. Belém, 1 de novembro de 1967. (a) Rudolph Moller, Diretor Presidente. A seguir o secretário leu a "exposição justificativa para o aumento do capital social" e o Parecer do Conselho Fiscal, concebidos nos seguintes termos: "Senhores Acionistas: — A fim de dar cumprimento ao que determina a Declaração número 28/66-CD, de 18 de abril de 1966, da Comissão Deliberativa da então Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, torna-se mister incorporar à nossa conta de Capital o valor de NCr\$ 40.537,08 (quarenta mil e quinhentos e trinta e sete cruzeiros novos e seis centavos) contabilizado na conta "Fundo para Aumento do Capital", oriundo da isenção do Imposto de Renda do exercício de 1966, nos termos do Decreto número 52 140/63. — Atendendo, também, à necessidade de elevarmos o nosso Capital Social a um limite que possa corresponder às crescentes encargos de nossas operações, o que se vêm realizando nos últimos tempos, impõe-se-nos propor

à aprovação da Assembléia Geral de nossos acionistas, o aumento do nosso Capital Social que atualmente é de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos). Referido aumento de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) será realizado e concretizado com a transferência para a conta "Capital" do valor de NCr\$ 40.537,08 (quarenta mil e quinhentos e trinta e sete cruzeiros novos e seis centavos) retirado da reserva "Fundo para aumento do Capital"; e o restante, no valor de NCr\$ 59.462,94 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros novos e noventa e quatro centavos) retirados da reserva "Fundo de Correção Monetária". — Em decorrência da majoração de que acima tratamos, submetemos à aprovação da reforma dos nossos Estatutos Sociais, a qual se limita na modificação do seu Artigo Quinto que, se aprovada, passará a ter a seguinte redação: Artigo Quinto: — O Capital Social, todo realizado, é de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos) dividido em seiscentas mil (600.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma no valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo). — Parágrafo único: as ações podem ser convertidas de nominativas em ao portador e vice-versa, mediante requerimento do acionista possuidor à Diretoria". A Assembléia compete resolver. Belém, 29 de outubro de 1967. (aa) Rudolph Moller — Diretor Presidente. — Hermano Cardoso Fernandes — Diretor. Roland Peter Moller — Diretor. — Parecer do Conselho Fiscal: "Senhores Acionistas: Reunidos, examinamos a proposta da Diretoria sobre o aumento do Capital Social de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) para 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos). Também nos foi submetida a sugestão para a reforma estatutária referente ao art. quarto em conexão com o aumento do capital. Ambas as medidas ora sujeitas pela Diretoria ao nosso pronunciamento, têm base legal e atendem aos interesses de ROMARIZ, FISCHER S/A., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA. É o nosso parecer. Belém, 29 de Outubro de 1967. (aa) Joaquim Lopes Sequeira. José Fernandes Fonseca. Alfen Ferreira de Souza. Fmda a leitura, o Presidente pôs em discussão a Proposta da Diretoria. Sem que ninguém se manifestasse, seguiu-se a votação, da qual resultou a aprovação unânime. O presidente proclamou a aprovação definitiva do aumento do capital e da redação do artigo quarto dos estatutos da empresa, e determinou que o secretário fizesse essa comunicação à Diretoria a fim de que a mesma providenciasse no sentido de serem satisfeitas as exigências legais para o efeito do arquivamento da

ata da reunião na Junta Comercial do Pará e sua consequente publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que reabertos os trabalhos foi lida, achada conforme e aprovada sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Belém, 16 de Novembro de 1967. (aa) Rudolph Moller — Presidente. — Hermano Cardoso Fernandes — Secretário. — Roland Peter Moller — Werner Hagemann de Figueiredo, Dulce Freire Moller — Ruy Nobre de Brito — Hans Steffen — Moller Parry. A presente é cópia autêntica da ata lavrada no Livro de Atas das Sessões da Assembléia Geral de ROMARIZ, FISCHER S/A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA.

Belém, 16 de novembro de 1967
(a) Hermano Cardoso Fernandes
Secretário

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma supra de Hermano Cardoso Fernandes.

Belém, 22 de novembro de 1967.

Em testemunho Z. V. da verdade.

..(a) Zeno Veloso
Esc. Autorizado.

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 23 de novembro de .. 1967.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia vinte três (23) de novembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de número 9300, que vai por mim rubricada com o anelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2239/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de novembro de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA.
(Reg. n. 2809 — Dia — .. 1967).

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil os Bacharéis em Direito Inácia Nazaré Salgado Frias e Antônio Zacarias Lindoso, este em caráter suplemen-

tar, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de novembro de 1967.

as.) João Francisco de Lima
Filho, 1º Secretário.
(T. 13.448 — Reg. 2.775 — Dias 2, 5, 6, 7 e 8-12-67)

**S/A. COMERCIAL DE
ESTIVAS
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 9 de dezembro de 1967, às 17 horas (H.B.V.) em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 167, nesta capital, para deliberar o seguinte:

a) aumento do capital;

b) o que ocorrer;

Belém, 1 de dezembro de 1967.

A DIRETORIA
(Reg. n. 2776. Dias 5, 6 e 7-12-67)

**SA RIBEIRO COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A.
Assembléia Geral
Extraordinária**

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 17 horas, em nossa Sede Social, à rua 15 de Novembro nº 74, a fim de tratar do seguinte:

a) Aumento do Capital Social;
b) Reforma dos Estatutos;
c) Autorizar a Diretoria a vender Imóveis;

d) O que ocorrer.
Belém, 4 de dezembro de 1967.
**SA RIBEIRO COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A.**
Joaquim Mendes Ribeiro
Presidente.

(Ext. Reg. n. 2.782 — Dias 5, 7 e 13-12-67)

**ANAISSÉ, COM. INDÚSTRIA
S/A.**

**Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 9 de dezembro de 1967, às 17 horas (H.B.V.) em sua sede social à Rua 15 de Novembro número 80, nesta capital, para deliberar o seguinte:

a) aumento do capital;

b) o que ocorrer.

Belém, 1 de dezembro de .. 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 2777. Dias 5, 6 e 7-12-67)

**TAXI AEREO
MARAJÓARA S.A.
Assembleia Geral
Extraordinária**

Primeira Convocação

Ficam os senhores acionistas de Taxi Aéreo Marajoara S.A., convidados a se reunirem em sua sede social nesta cidade na Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 737, em primeira convocação, às dez horas, do dia vinte e três de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, a fim de deli-

berarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Relatório da Diretoria; b) — Recomposição da Diretoria; c) — Reforma dos Estatutos Sociais; d) — assuntos de interesse geral.

Belém, 6 de dezembro de 1.967.

Taxi Aéreo Marajoara S.A.

(a) **Dr. VULMAR DE ARAÚJO COELHO**

Diretor Presidente

(Reg. n. 2790 — Dias 7 e 8.12.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**COMANDO DO 4º DISTRITO
NAVAL
DIVISÃO DE INTENDÊNCIA
Edital de Concorrência
Administrativa**

1. — De ordem do Exmo. Senhor Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 18 de Dezembro de 1967 às quatorze (14.00) horas, serão abertas, examinadas quanto a seus detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4º Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, bem como à Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, durante o período de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1968, dos Grupos — 7 — Gasolina tipo "C", Óleo combustível diesel tipo "A", Óleo combustível diesel tipo "B", Óleo combustível para caldeira, etc.; e Grupo 14 — Lubrificantes, Óleos, Graxas e Grafites, etc., sob as condições estipuladas no Edital Geral publicado pela Diretoria de Intendência da Marinha, observadas as seguintes condições:

a) — as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Senhor Contra-Almirante Comandante do 4º Distrito Naval, até o dia 15 de Dezembro de 1967, juntando os documentos comprovantes de idoneidade;

b) — a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 714 do R.G.C.P.U. e que deverá constar de Livro de Inscrição da mesma Divisão;

c) — as propostas serão organizadas em três (3) vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regula-

mento Geral de Contabilidade Pública;

e) — os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de NCr\$ 800,00 (Oitocentos Cruzeiros Novos), feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) — as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral publicado pela Diretoria de Intendência da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que foram apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no referido Edital ou como nele está esclarecido;

g) — os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas" e prontas para tomar parte na concorrência, por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, os respectivos cartões de inscrição e identificação;

h) — as concorrências serão processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura e até a hora do seu encerramento, quanto a aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) — não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada no ato de desempate de preços, fica conveniado que o não comparecimento de uma das partes a hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência a outra que estiver presente. E no caso de não comparecimento de todos os interessados a Comissão determinará um sortelo sob o testemunho de todos os presentes;

j) — os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de sua proposta, e por isso que, qualquer erro importa automaticamente nos respectivos cancelamentos par-

ciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

l) — serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

m) — das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força contratual face à legislação vigente;

n) — o Comando do 4º Distrito Naval, reserva-se o direito de adjudicação dos artigos dos grupos 7 e 14, ao licitante que menor preço oferecer para cada artigo;

n) — chamamos a atenção dos senhores interessados para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto número 50.423, de 08.04.1961, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência;

2. — O Comando do 4º Distrito Naval esclarece aos interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4º Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém, do Pará em 21 de novembro de 1967.

(a) **Néllo Marques da Silva**
Primeiro-Tenente (IM) — encarregado da Divisão de Intendência

(Reg. n. 2758 — Dias 1, e 7.12.67).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Elza Maria Silva Ribeiro**, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do Art. 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL

do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 14.451. Dia 25-11 a 5-1-68).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Aline Lúcia Soares dos Santos**, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, Padrão G, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria, para no prazo de 30 dias a partir da data da cial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 13.526 — Dias 7/11 a 16.12.67).

**CIAMA — COMPANHIA DE
PRODUTOS DA AMAZÔNIA
Assembleia Geral
Extraordinária**

Convocam-se os acionistas da "CIAMA" — Cia. de Produtos da Amazônia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 7 de dezembro de 1967, às 10 horas da manhã, na sua sede, à Rua Santo Antônio nº 432, Edifício Antônio Velho, S/710, para tratarem do seguinte:

a) Reforma dos Estatutos;
b) Aumento de Capital;
c) O que ocorrer.
Belém, 27 de novembro de 1967.

a) **Giorgio Falângola**
Presidente.

(Ext. Talão n. 13.438 — Reg. 2.726 — Dias 28/11, 2 e 6/12/67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Quinta-feira, 7 de Dezembro de 1967

NUM. 5.645

ACÓRDÃO N. 521
Agravado: Interbrasil Trans-
portes, Comércio e Representa-
ções Ltda.

Relator: — Desembargador
Maurício Cordovil Pinto.

Ementa: 1o. Quando no contra-
to de locação de imóvel
consta o dia do início, e o
dia do fim do dito contrato
— prazo determinado — nos
casos de inaplicabilidade do
Decreto 24.150, de 20 de Abril
de 1934, não é essencial que
seja feita a notificação do
locatário, para a desocupa-
ção do dito imóvel locado
(artigo 1194 do Código Civil
Brasileiro).

2o.) — Destarte, o proces-
so está em condições de pros-
seguir nos seus trâmites re-
gulares, até final decisão.

3o.) — Conhecimento e
providimento do agravo de pe-
tição, do despacho saneador
que pos termo ao feito, sem
julgar o seu mérito.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de agravo de peti-
ção da Comarca da Capital,
em que é agravante a Aliança
Industrial S/A., e agravada a
Interbrasil, Transportes, Co-
mércio e Representações Limi-
tada, etc

I — A 14 de junho de 1966,
a agravante propôs contra a
agravada, ação de despejo, pa-
ra a retomada do prédio nº
487/495, pertencente a primeira,
— sob o fundamento de ter o
contrato terminado, e não in-
teressar à autora a continua-
ção de locação, conforme é per-
mitido pelo Dec. Lei nº 4, de
7 de fevereiro de 1966, combi-
nado com a lei n. 4864, de 29
de novembro de 1965, artigo
2º in fine, combinado ainda
com o artigo 1194 do Código
Civil Brasileiro.

Segundo a agravante, o con-
trato que teve início a 1º de
junho de 1961, terminou a 1º
de junho de 1966, não tendo a
ré, ora agravada, promovido a
sua renovação, dentro do pra-
zo previsto no Dec. no. 24.150,

de 20 de abril de 1934, sendo
aplicável ao caso, os disposi-
tivos do Código Civil Brasilei-
ro.

Citada a ré em 24.6.1966,
em sua defesa, além de outros
fatos preliminarmente argu-
mentou que "ainda dispõe o ar-
tigo 3º do Decreto-Lei n. 4 de
7.2.1966, que regula a locação
de prédios não residenciais que:
na retomada do imóvel por não
convir ao locador continuar a
locação, ajustada ou prorrogada,
por tempo indeterminado,
o locatário, notificado tem o
prazo de 3 meses para desocu-
par, se for urbano, e se rusti-
co, o de 6 meses, que requeira
a absolvição de instância, por
ser a autora carecedora de
ação de despejo, visto como a
presente ação não fora devida-
mente precedida da competen-
te notificação prévia para a
desocupação do imóvel no pra-
zo de 3 meses".

No mérito, declarou a ré, que
pretendia continuar com a lo-
cação, como locatária, contan-
to que o aluguel fosse calen-
do de acordo com os in-
dices fixados pelo Conselho Na-
cional de Economia na forma
das leis de emergência que re-
gulam a matéria, visto como
o verdadeiro motivo do pedi-
do de retomada é que o locador
quis abusivamente aumentar o
aluguel à sua vontade, não
consequindo, porém, o seu in-
tento, porque o locatário sabia
estar amparado pela lei que
proíbe tais majorações desca-
bidas.

Sobre o pedido de absolvição
da instância foi ouvida a auto-
ra (fls. 13), que em resposta
declarou: "Não ter nenhuma
aplicação ao caso dos autos a
regra invocada pela ré, dese-
jando ela, que não tendo ha-
vido a renovação do contrato
de locação, se estabeleça um
prazo que não exceda de seis
meses, para que se retirem do
imóvel em litígio, não cabe
essa regra, em face do artigo

no. 25, do Dec. 24.150 de 20
de abril de 1934; que esse dis-
positivo é aplicado quando
houve ação renovatória, esta
não é concedida ao réu, e o
Juiz marcará prazo não exce-
dente de seis meses, para que
o inquilino se mude; mas, que
no caso dos autos NÃO HOU-
VE NENHUMA AÇÃO COM
BASE NO DECRETO LEI No.
24.150; Que a ré deixou ter-
minar o prazo, livremente, sem
que nenhuma ação fosse pro-
posta, sendo aplicável ao caso,
o Código Civil, que estabeleceu
a seguinte regra: — "A loca-
ção por tempo determinado
cessa de pleno direito findo o
prazo estipulado, independente-
mente de notificação ou aviso"
que não se trata de nenhum
caso a ser regulado pelo Dec.
24.150; que a ré diz ainda que
o art. 3o. do Dec. no. 4, de
7.2.1966, estabelece o prazo
de 3 meses para os inquilinos
se mudarem, se eles ocupam o
prédio por tempo determina-
do; mas, "Nesse caso se com-
preende que dito Dec. Lei fixe
o prazo de três meses para a
desocupação, uma vez que o
inquilino não tem data certa
para deixar o imóvel; mas no
caso dos autos o contrato ti-
nha tempo certo e o Código
Civil, que regula a matéria,
diz que em tais casos o inqui-
lino terá de deixar o imóvel na
data em que terminar a loca-
ção, sem nenhuma notificação,
ou aviso. Terminou pedindo
que fosse despedido o pedido
de absolvição de instância.

Ao proferir o despacho sa-
neador, assim se pronunciou o
digno Dr. Juiz a quo (fls. 16):
— "O processo não está em
condições de prosseguir, uma
vez que a inicial não veio
acompanhada de notificação
premonitória, exigência essa pre-
vista no artigo 3o. do Dec. Lei
nº 4 de 07-02-1966. Faltou as-
sim, documento indispensável a
propositura da presente ação.
Em tais condições, acolho o

pedido feito na contestação e
absolvo a ré de instância, nos
termos do que dispõe o no. 1
do art. 201 do Código de Pro-
cesso Civil. Custas pelo Autor.
Intime-se. Belém, 2.02.1967 (a)
Antônio Koury".

Dai a origem do presente
agravo de petição, com funda-
mento no artigo 846 do Códig-
o de Processo Civil da Repú-
blica.

II — Em sua minuta de
agravo, insistiu a recorrente, em
frisar o equívoco do digno Dr.
Juiz "a quo", que apoiou-se no
artigo 3º do Decreto-Lei no. 4
de 7 de fevereiro de 1966, pois
que, não havia necessidade de
notificação ao inquilino para
que restituísse o imóvel locado
a prazo certo. E transcreveu o
artigo 3o. já referido: "Na re-
tomada do imóvel, por não con-
vir ao locador continuar a lo-
cação ajustada ou prorrogada
por TEMPO INDETERMINA-
DO o locatário, notificado, tem
o prazo de três meses para o
desocupar, se for urbano, e, se
rustico, o de seis meses. Pará-
grafo único: — Se, notificado
o locatário não restituir o pré-
dio, pagará enquanto o tiver
em seu poder o aluguel que o
colador arbitrar, cujo valor
máximo não poderá exceder o
valor da correção monetária do
aluguel, calculada a partir do
início do aluguel, de acordo
com os índices fixados pelo
Conselho Nacional de Econo-
mia".

Transcreveu ainda o artigo
4o. e seus três incisos, do re-
ferido decreto Lei n. 4, e rea-
firmou que é um dispositivo
aplicável tão somente aos ca-
sos de locação por tempo in-
determinado, daí haver despejo:
1o. quando a locação tiver cer-
to; 2o., notifica-se o inquilino
dentro de 3 ou 6 meses quan-
do a locação for por tempo in-
determinado; mas, basta ver o
que diz o artigo 1194 do Códig-
o Civil, remissivo ao art. 4º
alínea I, do Dec. nº 4, de
7.2.66:..

"A locação por tempo deter-
minado, cessa de pleno direito

findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso".

Alude ainda a agravante, à opinião do eminente desembargador Lourenço Marques Prunes, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, quando em seu livro "Locação de Prédios Urbanos" páginas 335, onde assim se expressa: "Pressupõe-se que o contrato tenha sido concluído por escrito e que no mesmo exista um prazo certo. Dispõe o artigo 1194 do Código Civil, que a locação por tempo determinado cessa de pleno direito findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso". Na locação por tempo indeterminado o sujeito passivo é notificado pelo simples vencimento. Sublinha-se que é possível prazo certo mesmo em contrato oral; mas na prática isso não ocorre nunca.

A certa altura do seu trabalho, disse o ilustre patrono da agravante: "o contrato em causa não está amparado pelo Decreto 24.150 de 1934, uma vez que o locatário deixou de usar a ação renovatória da locação, na devida oportunidade, deixando o contrato terminar seu prazo tranquilamente sem qualquer movimento de reação. Calu no direito comum referido contrato, e a ele se aplica o disposto no inciso primeiro do artigo 40, do decreto lei no. 4 de 7 de fevereiro de 1966".

Depois de mais algumas considerações a bem dos interesses da agravante, o seu ilustre patrono terminou pedindo a reforma do despacho agravado, pelo seu próprio prolator, para o feito de mandar prosseguir a ação, na forma da lei.

A agravada contrariou os argumentos da agravante, pugnando pela manutenção do despacho agravado, de vez que a ação de despejo não foi precedida de notificação (fls. 23).

O digno Dr. Juiz a quo, manteve o seu despacho (fls. 24 e verso), sob o fundamento de que não fez gravame à agravante e em abono de sua opinião, citou um trecho de "A Lei de despejo" (págs. 33 e 34, de Zola Florenço no: "Nada obriga o locador a manter a locação, prorrogá-la, invocá-la ou modificá-la, de qualquer maneira, mesmo com maior oferta de aluguel; poderá, pura e simplesmente expressar o direito de retomada a que, caso o inquilino não faça espontaneamente, fará a devida notificação judicial a qual, após o prazo estipulado, lhe dará a pretensão a ação de retomada que poderá ser exercida ou não".

Concluiu portanto, pela necessidade da notificação a agravada, para a desocupação do prédio em foco.

O recurso do agravo de petição foi devidamente processado, obedecidas as formalidades

legais.

Feito o relatório.

IV — Existe um contrato escrito e já terminado, entre a agravante e a agravada (fls. 4 e 5), trazido aos autos em cópia fotostática com a devida autenticidade por notário público, e logo na cláusula primeira, verifica-se que a locação começou a 10. de junho de 1967, para ter, como teve o seu termo a 10. de junho de 1968.

A ação foi ajuizada a 15 de junho de 1966 e a ré foi citada a 24.6.1966 (fls. 8). A locação foi para fins comerciais, e sob a proteção, no início do Dec. 24.150 de 1934. Antes de terminar essa locação no período oportuno a agravada não se interessou para a renovação. Ficou, assim, sem o apoio da Lei de Luvas e subordinada aos preceitos do Código Civil Brasileiro. Como bem acentuou a agravante, o contrato foi firmado com prazo certo e determinado. De data a data, indeterminado tornar-se-ia se a agravante não tivesse, logo na 1ª quinzena após o término do referido contrato, demonstrado o seu interesse na retomada do prédio em questão, e continuasse a receber da agravada, os respectivos aluguéis (art. 1195 do Código Civil). Tal não aconteceu. Em casos tais, o decreto n. 4, beneficia a agravante, desde que repete o disposto no art. 1194 do Código Civil Patrio, in verbis. A locação por tempo determinado cessa de pleno direito findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso".

Portanto, a notificação como preparatória para a ação de despejo, se o notificado não atender, só é necessária, essencial mesmo, quando a locação por tempo determinado, se transforma em locação por tempo indeterminado. No caso dos autos, não foi prevista no contrato, nem a renovação automática, como permitiria o Dec. 24.150 e nem a agravante consentiu na prorrogação do contrato e também não houve qualquer convenção que permitisse a agravada continuar ocupando o prédio despejando.

Se não foi proposta a renovatória, no prazo estabelecido pelo Dec. Lei. no. 24.150; se findo o prazo contratual, não foi convencionada a prorrogação da locação; se o prazo não se tornou indeterminado, o que prevalece a cláusula contratual, de tempo certo, e esta cláusula, por antecipação, é que constitui o que se vem a chamar notificação ou aviso, nos termos da lei civil comum. Se, porém, tivesse havido a ação renovatória, e se esta fosse improvida, aí sim, a ré ora agravada teria direito aos três meses para a desocupação do prédio, por ser urbano.

Portanto, a lei está ao lado

da agravante, embora sejam por demais respeitáveis as opiniões da agravada e do digno Dr. Juiz a quo.

Em face do exposto e de tudo o mais que dos presentes autos consta,

V — Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer de agravo de petição, tempestivamente interposto, por ser caso desse recurso, ex-vi do artigo 843 do Código de Processo Civil da República, e dar provimento ao mesmo agravo, para reformando a decisão agravada que absolveu a ré, da instância, mandar como mandam, que prossiga a ação de despejo, até final decisão, ação intentada pela agravante ALIANÇA INDUSTRIAL S/A., contra a agravada INTERBRASIL, TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, LIMITADA.

Custas pela agravada.

Belém, 22 de agosto de 1967.

(a.s.) Oswaldo de Brito Farias, Presidente.

Maurício Cordovil Pinto, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 21 de novembro de 1967.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Pelo Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 14.736. Dia 7-12-67)

ACORDÃO No. 522

Recurso "Ex-Officio" de Habeas-Corpus de Belém

RECORRENTE: — O dr. Juiz de Direito da Comarca

RECORRIDO: — João Vieira da Silva

RELATOR: — Desembargador Alvaro Pantoja

EMENTA: — 1: O repellido

chamado à polícia para dar explicações sobre expressões consideradas caluniosas ao prefeito municipal com ameaça de prisão, justifica a concessão de "habeas-corpus" preventivo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso, "ex-officio" de "habeas-corpus" da Comarca de Belém, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito, e recorrido João Vieira da Silva, acordam unanimemente, os juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça, adotado o relatório da decisão recorrida, em negar provimento ao recurso, confirmando a decisão, pois, sem dúvida, a repetição de chamados à polícia para dar explicações sobre expressões consideradas caluniosas ao prefeito local, com ameaças de prisão, constitui ameaça de coação ilegal, portanto se emitiram conceitos, tidos por caluniosos, contra o prefeito municipal, cabe como assinala a decisão recorrida, procedimento criminal em forma legal, e não policial, estando, assim, justificada a ordem de "habeas-corpus" concedida.

Custas, como de Lei
P.R. Belém, 31 de outubro de 1967.

(a) Alvaro Pantoja, Relator.
Este julgamento foi presidido pelo Exmo Sr. Des. Oswaldo de Brito Farias

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 29 de novembro de 1967.

MARIA SALOMÉ NOVAES
— Pelo Secretário —

(G. — Reg. n. 14.737 — Dia 7-12-67).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação

O Dr. Antônio Koury, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Manoel Vicente Ivo, que se processa por este juízo, expediente da escritura que este subscrive dos quais é inventariante dona Davina Ivo, — que afirmou estarem os citados em lugares incertos e não sabidos pelo presente edital, que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado na imprensa na forma legal, — cita — Neide Coelho de Carvalho e Silva, brasileira, casada com Haniel Cesar de Carvalho e Silva, residente e domiciliado no Estado da Guanabara; Ivone Ivo, brasileira, de estado civil, profissão e residência ignorados;

Ivete Ivo, brasileira, de estado civil, profissão e residência ignorados; Ivaldo Ivo, brasileiro, de estado civil, profissão e residência ignorados; Wanila Ivo, brasileira, menor imbuere, de residência ignorada; Ival Ivo, brasileiro, de estado civil, profissão e residência ignorados; ou seus sucessores legais se forem falecidos, para dentro do prazo de quarenta (40) dias, contados da data da primeira publicação, se fazerem representar no dito processo de inventário por advogado legalmente habilitado e contestar nos dias subsequentes a petição respectiva alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus interesses, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de novembro de 1967. Eu,

Elanir Pessoa Gomes da Silva, escrivã, o (previ. — (a) Dr. Antonio Koury, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível, Privativa de Orfãos, desta Comarca de Belém do Pará.
(Reg. n. 2811 — Dia 7.12.67)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Jaime Lima de Alcantara e Idália Mendonça Rodrigues de Souza, ele filho de Neuza Lima de Alcantara, ela filha de Guilherme Rodrigues de Souza e Teodomira Mendonça de Souza, solt: — Manoel Matias Baidosa e Elisabete de Oliveira Pereira, ele filho de Benedita Barbosa da Silva, ela filha de Matias Romão Pereira e Sebastiana de Oliveira Pereira solt: — Oscar Perdigão e Maria Santana da Silva Pantoja, ele filho de Esmeralda Perdigão, ela filha de Graziela da Silva Pantoja, solt: — Alvaro Dias Martins e Clarisse Corrêa Lobato, ele filho de Rosa Dias Martins, ela filha de Raimundo Trindade Lobato e Maria Corrêa Lobato, solt: — Raul Tavares Gomes e Regina Coeli de Oliveira Cunha, ele filho de Raimundo Gomes de Carvalho e de Orde-fila Tavares Gomes, ela filha de Marcionilo do Nascimento Cunha e Bonifácia de Oliveira Cunha solt: — Raimundo Lobato dos Santos e Maria Yolanda de Oliveira Marques, ele filho de Francisco Amanajás dos Santos e Emiliana Lobato

dos Santos, ela filha de Henrique Marques e de Hercília de Oliveira Marques, solt: — José Leitão de Almeida Viana e Vanda Raimunda Marques e Silva, ele filho de Orlando de Almeida Viana e Luciala Leitão de Almeida Viana, ela filha de Laercio Marques da Silva e Terezinha de Jesus Marques e Silva, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimento denuncie-o para fins de direito. — Dado e passado n/cidade de Belém, aos 6 de dezembro de 1967. — E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.
EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13452 — Reg. n. 2803 — Dia 7.12.67).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Jacy Jorge de Carvalho e Maria Olgarina de Mattos, ele filho de Alfredo de Carvalho e Maria Lima de Carvalho, ela filha de Theodoro Heraclito de Mattos e de Inez Gomes de Mattos, solt: — Haroldo de Brito Bezerra e Maria Terezinha Seabra Lobo, ele filho de José Alves Bezerra e Hilda de Brito Bezerra, ela filha de Vicente da Silva Lôbo e Henriqueta Soares Lobo, solt: — Jair Velasco e Aldenize Santarém de Freitas, ele filho de Cecília Vasconcelos, ela filha de Arcelino Batista de Freitas e Clara

Andrade Santarém, solt: — Ademir Santos da Cunha e Florinda Barbosa da Silva, ele filho de Raimundo da Silva Cunha e Luci Santos da Cunha, ela filha de Lourenço Barbosa da Silva e Emerentina Gonçalves da Silva, solt: — Jurandyr do Nascimento Garcez e Heloisa Helena Vale da Rosa, ele filho de José Ribamar Nascimento Garcez e de Virgília do Nascimento Garcez, ela filha de Pedro Leon da Rosa e Beatriz Vale da Rosa, solt: — Alonso Pena Aymoré e Carmen Silvia Dias Dacier Lobato, ele filho de Janin Barriga Aymoré e Déa Pena Aymoré, ela filha de Cláudio Pastor Lobato e Maria de Lourdes Dias Dacier Lobato, solt: — João Rodrigues Mendes e Maria de Lourdes Cavalcante, ele filho de Januário Lourenço Mendes e Teodora Ribeiro Mendes, ela filha de Paulo Cavalcante Albuquerque e Maria Perpetua Cavalcante, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. — Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de dezembro de 1967. — E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 13543 — Reg. n. 2802 — 7.12.67).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado Izequiel da Silva Ferreira, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo 2ª. JCJ — 1.158/67, em que é reclamante Jurandir Lopes Lima Brito, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de NCr\$ 113,27, a título de aviso prévio, gratificação natalina e férias, além do que fôr apurado em liquidação como horas extras e repouso remunerado, sujeitos todos os valores à correção monetária. Custas pela reclamada na quantia de NCr\$ 13,52". Outrossim, fica notificado de que tem o prazo de 10 (dez) dias, para interposição de recurso ordinário. Dada e passada nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de novembro de 1967. Eu, Helena Maria Chaves Silva, auxiliar judiciário PJ-9, datilografar. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, subscrevi. — (a) Roberto Araújo de Oliveira Santos, juiz presidente.

(G. — Reg. n. 14.792 — Dia 7.12.67)

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO
EDITAL
Faço público, para conhecimento dos interessados e tendo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO
em vista o disposto na alínea b da norma 24 das INSTRUÇÕES para o concurso de Oficial Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª. Região (Resolução n. ...

268/65, publicada no Diário da Justiça do Estado do Pará de 12-7-67), que foi o seguinte o resultado do julgamento das provas a que foram submetidos os candidatos do mencionado concurso:

Classificação	Inscrição	N o m e	Média
1	19-Pa	Jacemir Fernandes de Almeida	8,2
2	57-Pa	Djalma Lobato Muller	8,2
3	2-Pa	Cléa Corrêa Pinto de Oliveira	8,0
4	9-Pa	Helena Maria Chaves Pinto da Silva	8,0
5	86-Pa	Evarinta Assis de La-Roque Coelho	7,3
6	18-Pa	Maria de Nazaré Silva de Moraes Régio	7,3
7	1-Pa	Raimundo Walter Luz	7,3
8	36-Pa	Maria das Mercês Neto Pereira	7,3
9	117-Am	Ary Brandão de Oliveira	7,4
10	30-Pa	Elza Cardoso de Souza	7,4
11	51-Am	Marco Antônio Simões	6,3
12	20-Pa	Arlete Bentes Lima	6,4
13	3-Am	Fernando Almeida Marques	6,4
14	3-Pa	Manoel Barros Pereira	6,4
15	21-Pa	Raimundo Conceição Oliveira	6,4
16	51-Pa	Maria de Belém dos Santos Meneses	6,4
17	6-Am	Maria Luiza Carvalho Pereira da Silva	6,1
18	43-Pa	Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues	6,0
19	61-Pa	Maria Alcides Trindade Silva	6,0
20	107-Am	Laiffetto Fernandes	5,3
21	4-Am	Antônio Carlos Marinho Bezerra	5,2
22	105-Am	Paulo Felipe Barbosa	5,2

OBSERVAÇÃO:

Os critérios de desempate foram aplicados rigorosamente de acordo com os princípios fixa-

dos na alíneas a, b e c da norma 11 das instruções do concurso (Resolução n. 268/67, publicada no Diário da Justiça do Estado do Pará de 12-7-67).

Belém, 5 de dezembro de 1967.
Lúcia Régio Barros Barbosa
da Reis
Secretaria do Concurso 007.

VISTO:

Orlando Teixeira da Costa,
Juiz do Trabalho Presidente da
Comissão do Concurso 0-19
(G. n. 14.791 — Dia 7.12.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — Quinta-feira, 7 de Dezembro de 1967

NUM. 2.304

ACORDÃO N. 8.933

PROCESSO N. 979-67
(20-247)

Contagem de Tempo de Serviço de Funcionário Público

Requerente — Aidete Déo de Freitas

Relator — Antonio Koury
Conta o tempo de Serviço para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação Adicional, da funcionária Aidete Déo de Freitas, auxiliar Judiciário PJ-9, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, lotada na 29a. Zona Eleitoral.

Vistos, etc....

Aidete Déo de Freitas, auxiliar judiciário PJ-9, da Secretaria deste Tribunal requereu, em petição datada de três (3) de outubro deste ano, a contagem de tempo de serviço prestado ao Estado e a União, até o dia 24 de agosto de 1967, data da publicação do acórdão n. 8.919, de 4 de agosto, que a declarou estável no serviço público federal, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

O requerimento veio acompanhado das certidões de fls. 3, 4 e 5 a 6 destes autos, passadas respectivamente pela Secretaria deste Tribunal, Secretaria de Finanças e Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará, todas aluzivas ao tempo de serviço prestado pelo Suplicante à União e ao Estado do Pará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

As fls. 9 vê-se o folha funcional da requerente organizada pela Secretaria deste Tribunal, com o levantamento de seu tempo de serviço.

Ouvindo, o Dr. Procurador Regional Eleitoral apinou pelo deferimento do pedido, face ao disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos da União e Decreto n. 31.922, de 15-12-52.

É o relatório.

O Tempo de Serviço Público atribuído a requerente (vinte e dois anos, cinco meses e vinte e nove dias) através da ficha de fls. expedida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria deste Egrégio Tribunal foi rigorosamente computado, não merecendo reparos.

Com relação a gratificação adicional que lhe é devida, não deve ser ela calculada com base no Decreto n. 31.922 que regulamentou a concessão daquele benefício outorgado aos servidores federais pelos artigos 145, inciso XI e 146, da Lei n. 1.711, mas, pelo art. 3o. da Lei 4049 de 23 de fevereiro de 1962, que equipara os servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais aos funcionários do Superior Tribunal Eleitoral, para efeito de percepção de adicionais por tempo de serviço, na base que já lhes era concedida pelo art. 7o. da Lei n. 1814 de 14 de fevereiro de 1953.

Em face do exposto, acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral, do Pará, por unanimidade de votos, mandar contar em favor de Aidete Déo de Freitas, até o dia 24 de agosto deste ano, o tempo de 22 anos, 5 meses e 29 dias de serviço público, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, concedendo-lhe, ainda, a gratificação adicional correspondente a quatro quinquênios, ou seja, cinquenta por cento (50%) sobre o respectivo vencimento.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 27 de novembro de 1967.

(aa) *Oswaldo de Brito Farias*, Presidente

Antonio Koury, Relator
Roberto Cardoso Freire da Silva

José Anselmo de Figueiredo Santiago

Leonam Gondim da Cruz

Raimundo Machado de Mendonça Filho

Orlando Dias da Rocha Braga

Paulo Meira, Pro. Reg. Eleitoral

(Reg. n. 14774 — Dia — 6.12.67).

ARMAS DA REPÚBLICA CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA PORTARIA Nº 29/67 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha da Erradicação da Malária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. GB-364/65 do Sr. Ministro da Saúde, publicado no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965,

RESOLVE:
Designar José Cruz Sodré, Laboratorista nível 8-A, Matricula n. 2.212.212, Arcelino

Pereira de Paiva, Escrevente Datilógrafo nível 7, Matricula n. 2.209.729, Cantídio Rodrigues Gomes, Laboratorista nível 8-A, Matricula n. 2.209.725, todos da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão destinada a apurar as faltas por mais de trinta dias, do servidor Lauro Alves Cardoso Junior, Guarda Sanitário nível 5-A, Matricula n. 2.211.461.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.

(Reg. n. 2805 — Dia 7/12/67).

— A V I S O —

Esclarecemos aos nossos clientes que todas as assinaturas não renovadas até o dia 31 de dezembro corrente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

A DIRETORIA

(1 a 15-12-67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

NO XV

BELEM — Quinta-feira, 7 de Dezembro de 1967

NUM. 1.466

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA da Trigesima Quinta Sessão Ordinaria da Assembléia Legislativa, realizada em seis de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Antônio Amaral, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Francisco de Freitas, Francisco Lobato, Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Vicente Queiroz, Rodolfo Chermont e Massud Ruffell, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretário pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Sr. Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de: — Ofício, número seiscentos e doze barra sessenta e sete, do Senhor Governador do Estado, acusando o recebimento do ofício número quinhentos e trinta e cinco barra sessenta e sete, desta Casa, solicitando esclarecimentos com referência às medidas tomadas em decorrência da sindicância feita por comissão própria na Delegacia Estadual de Trânsito, segundo requerimento do Senhor Deputado Arnaldo Moraes Filho, e informando que foi publicado Decreto modificando o Regulamento do Serviço de Trânsito, que está também sendo realizado balanço geral na Secretaria de Estado de Segurança Pública, e que na impossi-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

bilidade de o Governo do Estado remeter cópia de todos os documentos, coloca à disposição dos Senhores Deputados o processo em referência, que poderá ser compulsado na Consultoria Geral do Estado. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usaram-na os Senhores Deputados Rodolfo Chermont, que apresentou requerimento de apelo ao Ministro da Viação, para que sejam instaladas agências postais-telegráficas nos municípios de Anajás e Santa Cruz do Arari; Victor Paz, que encaminhou requerimentos de congratulações ao General Dirceu Noronha, Comandante da 8a. Região Militar e também ao Senhor Governador do Estado, por terem enviado representantes para prestigiar as solenidades de fundação da cooperativa de brasileiros em Tomé-Açu, e de solidariedade desta Casa pela fundação dessa cooperativa, tendo ainda feito um apelo aos repórteres quanto ao noticiário sobre os trabalhos desta Casa. O Senhor Segundo Secretário, leu a Ata da Trigesima Quarta sessão ordinária, que foi aprovada. O Senhor Deputado Nicolino Campos usou da palavra para tecer considerações sobre a adoção do novo período escolar, pelos colégios do Estado. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia: —, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente advertiu os Senhores Deputados Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar e Santino Corrêa para que fizessem novas inscrições. O Sr. Deputado Santino Corrêa pela ordem, usou da palavra para discordar da Presidência, citando dispositivo regimental, tendo o Senhor Presidente pres-

tado esclarecimentos a respeito. O Senhor Deputado Vicente Queiroz, pela ordem, usou da palavra para encaminhar à Mesa Questão de Ordem sobre: a) se a Mesa pode aceitar ante-projeto de caráter oneroso para enviá-lo ao Executivo para efeito de estudo, e terá aprovação ou rejeição pelo Legislativo como mensagem daquele; b) se isso poderá ocorrer à mesma hora facultada à apresentação de projeto de lei, de resolução ou emenda constitucional. Passando à matéria sobre a Mesa, o Senhor Presidente submeteu à discussão e votação os requerimentos do Senhores Deputados Antônio Guerreiro e Victor Paz, apresentados na Hora do Expediente, que foram aprovados. Passando à matéria em pauta, foram submetidos à discussão e votação os seguintes requerimentos: número trezentos e noventa e um barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Jorge Arbage, de apelo ao Senhor Presidente da República para a constituição imediata de um grupo de trabalho destinado a proceder estudos objetivando a federalização do poder judiciário nos Estados; trezentos e noventa e dois barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Carlos Costa, pedindo a instalação de uma agência do Banco do Estado do Pará no Município de Capitão Poço, sendo todos aprovados, trezentos e noventa e quatro barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Carlos Costa, de apelo ao Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social para que nenhuma apo-

sentadoria ou pensão paga pelos Institutos subordinados a esse Ministério seja inferior ao salário mínimo da região continuando com a palavra o Senhor Deputado Brabo de Carvalho para discuti-lo. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente submeteu a terceira discussão os seguintes processos, todos do Executivo, de aberturas de créditos especiais: cento e trinta e um barra sessenta e sete, de Seis Cruzeiros Novos em favor de Dolores Maria da Silva; cento e cinquenta e cinco barra sessenta e sete, de Sessenta e nove cruzeiros novos e setenta e cinco centavos, em favor de Maria Flora Guimarães de Alcântara, e cento e trinta e sete barra sessenta e setee, de Oitenta Três Cruzeiros Novos e Trinta Centavos, em favor de Filomena Novais de Vasconcelos, sendo todos aprovados. O Senhor Presidente usou da palavra para, em nome do Senhor Governador, transmitir convite aos Senhores Deputados para comparecerem depois da sessão a uma reunião que se realizaria em Palácio, tendo ainda felicitado o Senhor Deputado Santino Corrêa pelo transcurso de seu natalício. Usaram ainda da palavra os Senhores Deputados Vicente Queiroz, para felicitar o Senhor Deputado Santino Corrêa em nome de sua bancada, tendo se referido ao incidente havido entre o Senhor Governador e o Diretor do Colégio do Carmo, tendo o Senhor Presidente prestado esclarecimentos a respeito: Antônio Teixeira, para parabenizar em nome de sua bancada e da Comissão de Constituição e Justiça, o Senhor Deputado Santino Corrêa; Antônio Guerreiro para comunicar à Casa que havia sido convidado pelo Governo do Estado do Paraná para visitar aquele Estado: Arnaldo Moraes, para sugerir que esta Assembléia rea-

lizasse uma sessão para comemorar o Dia da Pátria, e sobre o convite do Senhor Governador; Santino Corrêa, para agradecer à Casa as manifestações de apreço que lhe haviam sido prestadas, tendo o Senhor Presidente usado da palavra para comunicar que dia oito próximo a Hora do Expediente seria dedicada à Semana da Pátria, sendo designados pelas suas bancadas para oradores os Senhores Deputados Vicente Queiroz e Brabo de Carvalho. Esgotada a matéria em pauta, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e vinte e cinco minutos, marcando outra para o próximo dia oito, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em seis de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado ABEL FIGUEIREDO — Secretariado pelos Senhores Deputados ALFREDO COELHO e ANTONIO GUERREIRO. (G. Reg. n. 12.339. Dia 6-12-67)

ATA da trigésima quarta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará às quinze horas no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Carim Melém, Dário Dias, Acindino Campos, Francisco de Freitas, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Azeite, João Augusto, João Reis, Lourenço Leino, Mário Cardoso Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Santino Corrêa, Vicente Queiroz, Rodolpho Chermont e Massud Ruffeil, o Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos iniciando a Hora do Expediente, o Senhor 10. Secretário leg. o expediente, que consistiu de Offícios do Governo do Estado comunicando que encaminhara ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas do seu governo, relativa ao exercício de mil novecentos e sessenta e seis; do Banco Nacional de Habitação, informando que Santarém está na 1.ª Região, com sede em

Belém, com jurisdição sobre todo o Estado, e convite do Prefeito Municipal de Belém, convidando os Senhores Deputados para participarem das comemorações de São Raimundo Nonato. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usaram-na os Senhores Deputados Francisco de Freitas, que apresentou requerimentos, pedindo a reabertura da Agência Postal Telegráfica da vila de Quatipurú, de apelo ao Senhor Governador do Estado, para que instale um posto de saúde no município de Peixe-Boi, tendo ainda discorrido sobre a situação dos lavradores da zona bragantina; Carlos Costa, na bragantina; Carlos Costa, que leu para constar dos Anais da Casa, o artigo intitulado "Amazônia", um plano para ser indústria", publicado no jornal "O Liberal", e apresentou requerimento para que sejam proporcionados melhores condições de vida aos técnicos brasileiros, o Senhor Segundo Secretário leu a Ata, da trigésima terceira sessão ordinária que foi aprovada. Usaram ainda da palavra os Senhores Deputados Antônio Guerreiro, que encaminhou requerimento de congratulações aos Drs. Albani Leal e Salomão Athias, pelos seus trabalhos de saúde pública, e Rodolpho Chermont que abordou o problema da carne bovina no Estado, continuando inscrito para a próxima sessão. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, submeteu a discussão e votação os seguintes requerimentos: do Senhor Deputado Alvaro Freitas, de congratulações ao Professor Belfort Garcia, e do Senhor Deputado Fernando de Barros, de congratulações a Dom Floriano Loevenau, Bispo Prelado de Óbidos, sendo ambos aprovados. Passando à matéria em pauta, o Senhor Presidente, submeteu a discussão e votação os seguintes requerimentos: números trezentos e oitenta e dois, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando de Barros, de apelo aos Srs. Presidente da República e Ministro da Fazenda, para que não seja exportado café acondicionado em sacos de papel, que foi aprovado, tendo o Senhor Presidente, em vista das emendas apresentadas pelos Senhores Deputados Antônio Teixeira e Jorge Arbage, Nicolino Campos, Arnaldo Moraes, e Eulálio Mergulhão, declarado que a Mesa se encarregada de redigi-lo convenientemente: trezentos e oitenta e quatro barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Júlio Azeite, solicitando ao Senhor Governador do Estado adquirir para o Colégio Estadual

Alvaro Adolpho da Silveira em Santarém material de laboratório que foi aprovado com emenda do Senhor Deputado Amintor Cavalcante; cento e oitenta e cinco, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando de Barros, pedindo a criação de um Batalhão de Engenharia na cidade de Óbidos, sendo retirado de pauta a pedido do autor; trezentos e noventa barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Alvaro Freitas, de apelo ao Senhor Governador para que reestude o problema da carne verde que foi retirado de pauta. a pedido do autor, e trezentos e noventa e um, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Jorge Arbage, de apelo ao Senhor Presidente da República para a constituição de um grupo de Trabalho destinado a proceder estudos objetivando a federalização do Poder Judiciário, nos Estados, tendo usado da palavra para discuti-lo o Sr. Deputado Arnaldo Moraes, que ficou inscrito para prosseguir na próxima sessão. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia o Senhor Presidente submeteu a terceira discussão em regime normal, os seguintes processos: todos do Executivo de abertura de créditos especiais, ns. oitenta, barra sessenta e sete concedendo pensão especial à viúva Rosinide Batista Simões e filhos; cento e dez, barra sessenta e sete, de NCR\$ 109,04, em favor de Eneida Machado de Mendonça; cento e dezessete, barra sessenta e sete, de Trinta Cruzeiros Novos, em favor de Natalina de Souza Lima; cento e vinte e quatro, barra sessenta e sete, de Dez Cruzeiros Novos em favor de Ana da Conceição Bergman de Souza; cento e vinte e nove barra sessenta e sete, de Cinquenta e Quatro Cruzeiros Novos, em favor de Leônio Ferreira de Moraes; cento e trinta, barra sessenta e sete, de Trinta e Nove Cruzeiros e Vinte Um Centavos, em favor de Euridice Marques de Souza; cento e trinta e três, barra sessenta e sete, de Seis Cruzeiros Novos, em favor de Maria Lopes Alves; cento e trinta e oito, barra sessenta e sete, de Sessenta e Cinco Cruzeiros Novos, em favor de Mariécia Bastos de Brito; cento e trinta e nove, barra sessenta e sete, de Quarenta e Cinco Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos, em favor de Inacira da Silva; cento e quarenta e três barra sessenta e sete, de Trinta Cruzeiros Novos e Quarenta e Oito Centavos, em favor de Albino Coutinho da Silva; cento e Quarenta e Quatro, barra sessenta e sete, de Doze Cruzeiros Novos, em favor de Raimundo Soares da Silva cento e quarenta e oito, barra sessenta e sete, de Cento e Noventa e Cinco Cruzeiros Novos e Sessenta e sete centavos, em favor de Raimundo Modesto

de Souza; cento e cinquenta e quatro, barra sessenta e sete, de Sessentos e Trinta Cruzeiros Novos, em favor de Maria José Salomão; duzentos e trinta e cinco, barra sessenta e sete, modificando a redação do artigo doze da lei número três mil trezentos e vinte e seis de quatorze de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco; setenta e quatro barra sessenta e sete de cento e quatorze Cruzeiros Novos, em favor de Maria Rita de Mendonça Caldas; noventa e quatro, barra sessenta e sete, de Um Mil Cento e Cinquenta e Sete Cruzeiros Novos e Trinta e Nove Centavos em favor de Gráfica Falângola; cento e cinco, barra sessenta e sete, de Duzentos e Trinta e Cinco Cruzeiros Novos e Trinta Centavos, em favor de Clélia Nunes de Vasconcelos; cento e onze, barra sessenta e sete, de Duzentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros Novos e Noventa e Nove Centavos, em favor de Eraldo Bezerra da Silva; cento e dezoito, barra sessenta e sete, de Cento e Oitenta e Seis Cruzeiros Novos, em favor de Maria Alacoque Moreira; cento e cinquenta barra sessenta e sete, de Cinquenta e Cinco Cruzeiros Novos, em favor de João dos Santos Galvão Filho; sessenta, barra sessenta e sete, de Trezentos e Sessenta e Sete, e Quarenta e Seis Centavos, em favor de Raimundo Amaro; sessenta e sete barra sessenta e sete, de Quatorze Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos, em favor de Gráfica Falângola; setenta barra sessenta e sete, de Vinte e Um Cruzeiros Novos, em favor de Vanda Corrêa Moreira; setenta e cinco, barra sessenta e sete, de Vinte e Seis Cruzeiros Novos e Setenta Centavos, em favor de Consuelo Garcia Pena; cento e traze barra sessenta e sete, de Cero e Trinta e Três Cruzeiros Novos em favor de Opimir Filgueiras Cavalcante; oitenta e um, barra sessenta e sete, de Vinte e Sete Cruzeiros Novos e Sessenta e nove Centavos, em favor de Maria de Lourdes da Silva Ribeiro; oitenta e cinco, barra sessenta e sete, de Duzentos e Dezoito Cruzeiros Novos e Trinta e Dois Centavos, em favor de Tesouraria Geral do Estado; noventa e três barra sessenta e sete, de Doze Cruzeiros Novos, em favor de Sebastião Paiva Sodré; cem barra sessenta e sete, de Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros Novos e Oitenta e Quatro Centavos, em favor de João Augusto da Almeida da Silva; cento e vinte barra sessenta e sete, de Oitenta e Cinco Cruzeiros Novos em favor de Luiz Clemente da Silva; cento e sete, barra sessenta e sete, de Oitocentos e Trinta Cruzeiros Novos e Sessenta e Oito Centavos.

em favor de Companhia Paraense de Máquinas; cento e vinte e oito, barra sessenta e sete, de Um Mil Quatrocentos e Noventa e Três Cruzeiros Novos e Sessenta e Cinco Centavos, em favor de Companhia Paraense de Máquinas; cento e quinze, barra sessenta e sete, de Oitenta e Sete Cruzeiros Novos, em favor de José Alberto Soares Maia; cento e dezesseis barra sessenta e sete, de Oito Cruzeiros Novos, em favor de Luiz Alves da Silva; cento e vinte dois, barra sessenta e sete, de Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos e Quatro Centavos, em favor de Raimunda Albuquerque dos Santos; cento e quarenta e dois, barra sessenta e sete, de Sessenta Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos, em favor de Ecila Raimunda Gonçalves Costa; cento e quarenta e sete, barra sessenta e sete, de seis cruzeiros novos, em favor de Irene de Azevedo Cordeiro; sendo todos aprovados. Foram submetidos à segunda discussão os seguintes processos: cento e trinta e um, barra sessenta e sete, cento e cinquenta e cinco, barra sessenta e sete, e cento e trinta e sete, todos de abertura de créditos especiais de Seis Cruzeiros Novos, em favor de Dolores Maria da Silva; de Sessenta e Nove Cruzeiros Novos e Setenta e cinco centavos, em favor de Maria Flora Guimarães de Alcântara e de Oitenta e Três Cruzeiros Novos e Trinta Centavos, em favor de Filomena Novaes de Vasconcelos, sendo todos aprovados. Fizerao uso da palavra para explicações pessoais os Senhores Deputados Brabo de Carvalho e Mário Cardoso. O Senhor Presidente usou da palavra para comunicar que o ponto do dia seguinte seria facultativo marcando outra sessão para o próximo dia seis, à hora regimental, e encerrou a presente às dezessete horas e vinte e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueiredo, secretários Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro. (Reg. n. 12.340. Dia 6-12-67)

ATA da trigésima sexta sessão ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em oito de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo

Brasil, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Alfredo Coelho, Amintor Cavalcante, Antônio Amaral, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco Lobato, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Vicente Queiroz e Masud Ruffeil, o Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Antônio Guerreiro e Eulálio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, não havendo expediente para ser lido, o Senhor Presidente usou da palavra para comunicar ao Plenário que, segundo havia sido deliberado na sessão anterior, a Hora do Expediente da presente sessão seria dedicada ao dia da Pátria, tendo usado da palavra, por indicação das respectivas bancadas, os Senhores Deputados Eulálio Mergulhão, em nome da Aliança Renovadora Nacional, e Vicente Queiroz, do Movimento Democrático Brasileiro, que discorreram sobre o significado dessa data, tendo o Senhor Deputado Vicente Queiroz, ao término de sua oração, encaminhado requerimento para que fossem consignados em Ata votos de congratulações pelo transcurso do centésimo quadragésimo quinto aniversário da Independência do Brasil que seja manifestado ao Senhor Presidente da República o pensamento desta Assembleia, e comunicada a decisão do Plenário aos Senhores Ministros Militares e aos Comandos Militares sediados nesta Região. O Senhor Segundo Secretário, leu a Ata da trigésima quinta Sessão Ordinária que foi aprovada. O Senhor Presidente usou da palavra para comunicar que como havia sido deliberado pelo Plenário, a Hora do Expediente fora dedicada ao Dia da Pátria, e como assim já tivesse sido feito, declarava encerrada a Hora do Expediente. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda Constitucional, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação, da matéria sobre a mesa, os requerimentos de autoria dos Senhores Deputados Jorge Arbage, de congratulações ao Senhor Governador do Estado e à Fundação de Bem-Estar Social; Júlio Viveiros de congratulações ao Diretor do DNER, pelo êxito de sua viagem ao sul do País, e do Senhor Deputado Vicente Queiroz, apresentado na Hora do Expediente, que foram aprovados. Passando a matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação o

requerimento número trezentos e noventa e quatro, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Carlos Costa, de apelo ao Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no sentido de que nenhuma aposentadoria ou pensão paga pelos institutos subordinados a esse Ministério seja inferior ao salário mínimo da região, que foi aprovado com emenda de autoria do Senhor Deputado Brabo de Carvalho. Esgotada a hora destinada a essa parte dos trabalhos, e não havendo matéria em pauta para a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, usaram da palavra para explicações pessoais os Senhores Deputado Fernando de Barros e Alvaro Freitas, tendo o Senhor Presidente usado da palavra para se dirigir aos representantes desta Casa ao Quinto Congresso de Assembleias Legislativas, desejando-lhes feliz viagem e êxito em sua missão, tendo declarado encerrada a sessão às dezessete horas e cinquenta minutos, marcando outra para o próximo dia onze, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em oito de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueiredo, secretários Senhores Deputados Antônio Guerreiro e Eulálio Mergulhão. (G. — Reg. n. 12.638 — Dia — 7.12.67).

ATA da Trigésima Sétima Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em onze de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antônio Guerreiro, Guimarães, Arnaldo Corrêa Prado, Antônio Teixeira, Antônio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Eládio Lobato, Cezar Franco, Francisco Freitas, Gerson Peixoto, João Augusto, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Simplício Medeiros, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Vicente Queiroz, Hibernon Fontes, Maravinho Belo e Fernando Gurjão Sampaio. O Senhor Presidente, Deputado Ney Peixoto, secretariado pelos Senhores Deputados Antônio Guerreiro e Antônio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, mandando o Senhor

Primeiro Secretário ler o expediente, que constou do seguinte: Ofício do Vice-Governador, Dr. João Renato Franco, acusando e agradecendo a comunicação da proposição do Deputado MASSUD RUFFEIL, aprovado pelo Plenário; Ofício número sessenta barra sessenta e sete, do Diretor Geral do Ministério da Agricultura, prestando esclarecimentos a respeito da suspensão das atividades do Posto de Defesa Sanitária Animal, em Orlândia; Ofício número dois mil cento e noventa e seis barra sessenta e sete, do Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás, enviando um exemplar da Constituição Política daquele Estado, à esta Casa. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou da palavra o Senhor Deputado Ney Peixoto, que focalizou o problema da carne verde, neste Estado, relembrando nessa oportunidade as atitudes tomadas pelo Ex-Governador Magalhães Barata, sobre o assunto, sendo apertado pelos Deputados, Vicente Queiroz, Júlio Viveiros, Gonçalo Duarte, Alvaro Freitas e Arnaldo Moraes, todos favoráveis a sua manifestação. Prosseguindo o referido parlamentar, disse da atitude que o Senhor Governador vem tomando a respeito do problema da Carne Verde, em favor da população, e também o trabalho dos Senhores Rubens Vaz e Castelo Branco, a frente do Matadouro do Maguari e do serviço de Abastecimento de Carne Verde, respectivamente. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de Projetos de lei, de Resolução ou de Emenda Constitucional, foram aprovados os requerimentos de licença dos Senhores Deputados Alvaro Freitas e Vicente Queiroz. O Deputado Arnaldo Moraes, encaminhou a Mesa o pedido de desistência da convocação dos Senhores Suplentes Masud Ruffeil e Rodolfo Chermont, tendo a Presidência nessa oportunidade de acordo com o Regimento, nomeado a Comissão composta dos Senhores Deputados Jorge Arbage e Santino Corrêa, para introduzirem em Plenário os Suplentes convocados, Maravinho Belo e Gurjão Sampaio, os quais prestaram juramento de prache. Foi colocado em discussão o requerimento do Senhor Deputado Antônio Guimarães, de congratulações ao Comandante da 1.ª Zona Aérea, Brigadeiro Joléo da Veiga Cabral e Comandante da Base Aérea de Belém, Coronel Pedro Fração de Medeiros, pelo transcurso do trigésimo primeiro aniversário da criação BASE AÉREA DE BELÉM, usando da palavra o Deputado Santino Corrêa, que declarou seu voto favorável ao requerimento, o qual foi aprovado por unanimidade.

midade. Em seguida foi colocado em discussão um outro requerimento do Senhor Deputado Antônio Guerreiro, para que esta Assembléia transmita aos senhores Comandantes e ao Chefe do Estado Maior da Primeira Zona Aérea, suas congratulações por terem esses ilustres militares colocado na programação daquela Zona Aérea, a construção dos aeroportos de Oriximiná e Fátima. Em seguida, colocado em discussão o requerimento do Senhor Deputado Jorge Arbage de congratulações ao jornal "Folha do Norte" o qual foi aprovado, com a manifestação favorável do Deputado Arnaldo Moraes. Em seguida foi aprovado o requerimento do Deputado Antônio Teixeira, de aplauso à União da Mocidade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, pelo êxito alcançado em seu segundo Congresso, com a manifestação favorável do Deputado Júlio Viveiros. Foi colocado em discussão o requerimento número trezentos e noventa e oito barra sessenta e sete, do Deputado Fernando Barros, apelando aos Senhores Ministro da Marinha, Comandante do Quarto Distrito Naval e Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, no sentido de fazer funcionar o Reembolsável da Marinha, o qual foi aprovado contra os votos dos Senhores Deputado Gonzalo Duarte e Antônio Mergulhão. Usou da palavra o Sr. Deputado Arnaldo Moraes, para solicitar da Presidência a retirada de pauta, a pedido do autor, o requerimento número quatrocentos e trinta barra sessenta e sete. Na SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em redação final, os Processos oriundos do Executivo, de créditos especiais: quarenta e oito barra sessenta e sete, de trinta e quatro cruzeiros novos e oito centavos, em favor de Maria Ramos dos Santos; setenta e sete barra sessenta e sete, de vinte cruzeiros novos e quarenta centavos, em favor de Clemente Geminiano de Alfiar Paraense; oitenta e seis barra sessenta e sete, de treze cruzeiros novos, em favor de João Batista Figueiras Marques; oitenta e sete barra sessenta e sete, de cinquenta e oito cruzeiros novos e vinte centavos, em favor de Erivaldo da Gama Ferreira; noventa barra sessenta e sete, de cinquenta e seis cruzeiros novos e sessenta centavos, em favor de Donalva Barbosa Valente; cento e três barra sessenta e sete, de duzentos e sete cruzeiros novos, em favor de Benedito de França; cento e nove barra sessenta e sete, de vinte e oito cruzeiros novos, em favor de João Ferreira Barbosa; cento e vinte e nove barra sessenta e sete, de cinquenta e quatro cruzeiros novos, em favor de Leonino Ferreira de Menezes; cento e vinte e quatro barra sessenta e sete, de dez cruzeiros

novos em favor de Ana da Conceição Bergman de Souza; cento e vinte e três barra sessenta e sete, de nove cruzeiros novos, em favor de Natalina de Souza Lima; cem barra sessenta e sete, de quatro mil oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos, em favor de João Augusto de Siqueira e Silva e finalmente cento e noventa e seis barra sessenta e sete, do Deputado Mário Cardoso, dispondo sobre a fixação dos subsídios, diárias e ajuda de custo dos membros da Assembléia Legislativa, o qual foi aprovado por maioria de votos, isto é, vinte e um votos favoráveis cinco contra e uma abstenção. Esgotada a matéria em pauta o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezoito horas e cinco minutos, tendo antes concedido a palavra para explicação pessoal aos Senhores De-

putados Arnaldo Moraes, Mário Cardoso e Gurjão Sampaio, e finalmente deu ciência ao Plenário, do convite à esta Casa, do Presidente da Maternidade do Povo, à se fazer representar às solenidades de reinauguração, designando os Senhores Deputados, Arnaldo Prado, Amintor Cavalcante e Gurjão Sampaio para representar esta Casa. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado NEY PEIXOTO — Secretariado pelos Senhores Deputados ANTONIO GUIMARAES e ANTONIO MERGULHÃO. (G. — Reg. n. 12.529 — Dia — 7.12.67).

conclusão do Grupo Escolar daquele Município, em 1966. Belém, 27 de outubro de 1967

Lindolfo Marques de

Mesquita

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 13.384 — Dias 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14.11.67).

PROCESSO N.º 12.804

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Edgar Gonçalves Chaves, Procurador do Sr. Wladimir Costa Rossy, ex-Prefeito Municipal de Faro, exercício de 1966.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Edgar Gonçalves Chaves Procurador do Sr. Wladimir Costa Rossy, ex-Prefeito Municipal de Faro, em 1966, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 12.804, prestação de contas da Prefeitura Municipal de Faro, correspondente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, na importância de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros antigos), para construção da Maternidade Carolina Soares, naquele município, exercício de 1966.

Belém, 27 de outubro de 1967

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 13.385 — Dias 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14.11.67).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 879 DE 23 DE OUTUBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, de acordo com a Resolução n. 21.13, desta data, RESOLVE:

Aposentar, de acordo com a faculdade expressa no inciso VII, do art. 13, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e nos termos do art. n. 181, § 1.º, da Constituição Política do Estado do Pará e das Leis n. 749 de 24.12.53 e 2.516, de 13.7.62, Ossian da Silveira Brito, no cargo de Secretário deste Tribunal, parecendo, nessa situação, os proventos anuais de NCr\$ 11.232,00 (onze mil duzentos e trinta e dois cruzeiros novos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% de adicional por tempo de serviço, mais 20% (art. n. 162 da lei n. 749) e mais 30% (art. 2.º, parágrafo único da lei n. 2.516 de 13.7.62, publicada no "D.O." de 12.7.62) e registrar a aposentadoria.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente (G. Reg. n. 13.394 — Dia — 7-12-67).

PROCESSO N.º 12.853

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Edgar Gonçalves Chaves, Procurador do Sr. Wladimir Costa Rossy, ex-Prefeito Municipal de Faro, exercício de 1966.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante (10) dias, a partir desta data, o Sr. Edgar Gonçalves Chaves, Procurador do Sr. Wladimir Costa Rossy, ex-Prefeito Municipal de Faro, em 1966, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 12.853, prestação de contas da importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros antigos), recebida do Governo do Estado para ocorrer com as despesas da